

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 55

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 7 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.382, que autoriza o contracto para estender um segundo fio nos postes da linha telephonica existente entre a capital da Parahyba e o porto de Cabedello.

Decreto n. 6.850, que approva as instrucções para execução dos arts. 3º e 4º da lei n. 1.367, de 31 de outubro de 1907.

Decretos ns. 6.866 a 6.872, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do mez findo e de 5 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Demonstração da receita e despesa das Collectorias do Estado do Rio de Janeiro em 1907.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação —Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» — Balancetes do «Brasilianisch Bank für Deutschland, do «London and River Plate Bank, limited» e da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Pelotense».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.382 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1907

Autoriza o contracto com Manoel Henriques de Sá Filho para estender um segundo fio nos postes da linha telephonica existente entre a capital da Parahyba e o porto de Cabedello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Manoel Henriques de Sá Filho, concessionario da Empreza Telephonica da Parahyba, resolve autorizar o assentamento de um segundo fio nos postes da linha telephonica

entre a capital do Estado da Parahyba e o porto de Cabedello, pertencente á commissão de melhoramentos desse porto, de accordo com as clausulas que com este vão assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.382, desta data

I

Obriga-se o contractante a conservar toda a linha sem direito a remuneração alguma.

A conservação comprehende: roçada da picada que terá, pelo menos, oito metros de largura, de modo a proteger perfeitamente a linha, derrubando as arvores altas que possam danificá-la; a substituição de postes e emendas; a lavagem dos isoladores e a substituição dos que se estragarem; idem do fio, quando se tornar necessario, e a reparação de qualquer accidente que dificulte ou interrompa a comunicação telephonica.

II

Toda vez que o serviço telephónico se interromper, ou se tornar defeituoso, entre Cabedello e Parahyba, o encarregado da estação telegraphica de Parahyba avisará por escripto ou de outra maneira rapida e conveniente ao encarregado da estação telephonica do contractante, a fim de ser restabelecido o serviço.

III

Si a interrupção durar mais de tres dias, a Repartição Geral dos Telegraphos poderá mandar fazer a reparação da linha por pessoal seu, correndo todas as despesas por conta do contractante, salvo caso extraordinario ou motivo de força maior, a juizo da repartição.

IV

A Repartição Geral dos Telegraphos designará um empregado para em visitas periodicas fiscalizar a execução do presente contracto e reclamar do contractante as providencias necessarias ao bom funcionamento da linha, dando de tudo sciencia ao respectivo chefe de districto.

V

O contractante obriga-se a instalar gratuitamente aparelhos telephonicos no escritorio e na residência do chefe da Commissão de Melhoramentos do Porto e na estação telegraphica de Parahyba, com direito a se utilizarem de toda a rede telephonica.

VI

O presente contracto vigorará, em quanto for conveniente ao Governo Federal e não prejudicar os interesses da Repartição Geral dos Telegraphos revertendo a essa repartição todo o material da linha, sem indemnização alguma, quando for rescindido o contracto, depois dos primeiros cinco annos de funcionamento, mantido, porém, ao contractante o direito de retirar esse material, sem prejudicar o funcionamento da linha do Governo, si a rescisão se effectuar dentro dos primeiros cinco annos, a partir da data da assignatura do presente contracto.

VII

Pagará o contractante uma multa de 100\$, si, avisado de de feitos na linha, não os fizer sanar logo completan. nte.

VIII

Este contracto fica de pleno direito rescindido e o material da sua linha pertencendo ao Governo sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma, si este deixar, por tres vezes verificadas, de bem executar o serviço official a que se obriga.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.●

DECRETO N. 6.850—DE 20 DE FEVEREIRO DE 1908 (*)

Approva as instrucções para a execução dos arts. 3º e 4º da lei n. 1.767, de 31 de outubro de 1907, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar as instrucções que com este baixam, assignadas pelo marchal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro de Estado da Guerra, para a execução dos arts. 3º e 4º da lei n. 1.767, de 31 de outubro de 1907, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1908.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

Instrucções para execução dos arts. 3º e 4º da lei n. 1.767, de 31 de outubro de 1907, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1908

Art. I. Enquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço será de tres annos para os voluntarios, de um ou dous annos para os que se engajarem sem interrupção de praça, e de dous annos para as ex-praças que se alistarem.

Art. II. Só serão admittidos como voluntarios os brasileiros natos ou naturalizados.

Art. III. Não serão admittidos como voluntarios ou engajados:

- a) os casados, viuves com filhos ou os arrimos de familia;
- b) o menor de 21 annos de idade desde que não apresente permissão de seu paer, mãe ou tutor;
- c) os individuos que hajam soffrido condemnação por crime previsto no paragrapho unico do art. 46 do Código Penal da Armada;
- d) os que forem privados dos direitos de cidadão brasileiro, na fórma das leis em vigor.

Art. IV. Os voluntarios e engajados enquanto servirem no exercito não se poderão casar.

Art. V. A duração do serviço do voluntario não pôde ser interrompida por licença, salvo em caso de molestia, ou de força maior comprovada e aceita pela autoridade competente:

- a) os voluntarios ou engajados não poderão obter anualmente mais de 15 dias de dispensa do serviço.

Art. VI. As ex-praças que houverem obtido baixa por incapacidade physica ou não, e que de novo se alistarem, serão consideradas voluntarios.

Art. VII. As praças que não se engajarem, serão incluídas na reserva do exercito (conforme o art. III da lei de fixação de forças para 1908).

Art. VIII. Para a época das manobras, em cada districto, são admittidos voluntarios por um a tres mezes, mediante um exame no qual se deverão inostrar prompts na instrução da escola de recrutas, art. IV da lei de fixação de forças para 1908.

Art. IX. Os voluntarios especiaes a que se refere o artigo acima, 15 dias, no minimo, antes da data fixada para as manobras, se apresentarão no batalhão de infantaria da localidade mais proxima ou naquelle que for designado para recebê-los, quando na localidade houver mais de um e serão examinados sobre «instrução individual», ns. 16 a 98 do regulamento de manobras para a arma de infantaria, afim de serem admittidos.

Art. X. Os exames serão feitos diariamente, das 7 ás 10 horas da manhã, a começar do 30º ao 15º dias anteriores ao fixado para as manobras, perante uma commissão composta do fiscal, do capitão o de um subalterno.

Dous mezes antes do dia fixado para as manobras todos os corpos de infantaria serão obrigados a designar um subalterno para dar instrucção da escola do soldado aos candidatos ao voluntariado para manobras, que se apresentem para recebê-la.

Art. XI. Os voluntarios para manobras constituirão uma escala especial que ficará a cargo do mesmo subalterno examinador, que diariamente lhes dará dous exercicios de duas horas, no minimo, desde o 15º dia anterior até o designado para o começo das manobras, afim de completar a instrucção da escola do soldado.

Art. XII. O official instructor terá á sua disposição os sargentos e cabos necessarios para enquadramos os voluntarios e auxiliaes, sem todavia poder delegar-lhes sua função.

Art. XIII. Os voluntarios especiaes não serão obrigados a pernoitar nos quartéis nem a permanecer nos mesmos sinão o tempo dos exercicios; logo, porém, que comecem as manobras ficarão adstrictos ao regimen militar commum.

Art. XIV. Quer antes, quer durante as manobras, os voluntarios especiaes não poderão ser empregados em nenhum serviço, mesmo temporario.

Art. XV. Para a época das manobras, poderão ser constituidas unidades especiaes para os respectivos voluntarios acima.

Art. XVI. Os voluntarios especiaes, uma vez excluidos, passam para a reserva do exercito.

Art. XVII. Aos voluntarios especiaes será permitido o uso do uniforme de panno, desde que seja feito á sua custa. Para os exercicios usarão uniforme kaki, sendo-lhes abonados dous por emprestimo pela companhia em que forem incluídos.

Art. XVIII. Aos alumnos das escolas superiores não devem ser contadas faltas até o numero de 24, quando estiverem nos campos de manobras como voluntarios.

Art. XIX. Os empregados publicos que quizerem servir nas manobras deverão ser dispensados do comparecimento á repartição respectiva, em numero, porém, que não prejudique os trabalhos, sendo considerados como em serviço publico.

Art. XX. Os operarios de estabelecimento do Estado, em numero que não perturbe o serviço, devem ser dispensados do ponto, ficando com direito á percepção do respectivo salario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908. — *Hermes R. da Fonseca.*

DECRETO N. 6.866—DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:400\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o Dr. João Lopes Ferreira Filho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:400\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1896 e 1900, a que tem direito o Dr. João Lopes Ferreira Filho, na qualidade de deputado pelo Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.867 — DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o Senador Urbano Santos da Costa Araujo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1899 a 1902, a que tem direito o senador Urbano Santos da Costa Araujo, na qualidade de deputado pelo Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.868 — DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:550\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que fez jus o Dr. Antonio Coelho Rodrigues

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:550\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1895 e 1896, o que fez jus o Dr. Antonio Coelho Rodrigues, na qualidade de senador pelo Estado do Piauhy.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 6.879 — DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3.000\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo, a que tem direito o Dr. João Vieira de Araujo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 3:000\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1898 a 1902, a que tem direito o Dr. João Vieira de Araujo, na qualidade de deputado pelo Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.870 — DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:600\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:600\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1890, 1892, 1893 e 1900, a que tem direito o general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, na qualidade de deputado pelo Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra

DECRETO N. 6.871 — DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o senador João Coelho Gonçalves Lisboa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 24 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1894, 1895, 1897, 1898 e 1899, a que tem direito o senador João Coelho Gonçalves Lisboa, na qualidade de deputado pelo Estado da Parahyba.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.872 — DE 5 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 290:000\$ para a construcção de uma ponte sobre o rio Paranhya

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 22, n. VI, lettra g, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 290:000\$ para a construcção de uma ponte sobre o rio Paranhya, de accôrdo com o projecto e orçamento approved pelo decreto n. 6.715, de 7 de novembro de 1907.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do mez findo, foram mandados aggregar na guarda nacional desta Capital:

Ao estado-maior do commando superior os tenentes-coroneis da mesma milicia no Estado do Ceará Dr. João Baptista Queima do Monte e Eugenio Guilherme do Magalhães Carvalho;

Ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria o capitão da guarda nacional desta Capital Silvino da Costa Pinheiro e a 3ª brigada da mesma arma da referida milicia o capitão Antonio da Costa Cardoso, ficando sem effeito as guias de mudança que lhes foram concedidas, respectivamente, para as comarcas de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, e Nitheroy, no do Rio de Janeiro;

Ao estado-maior da brigada de artilharia o capitão da guarda nacional do Estado do Maranhão José Ribeiro Bastos Junior;

Ao 18º batalhão de infantaria o tenente José Carlos Moreira Guimarães e ao 17º batalhão da mesma arma o alferes Paulo Vêras Ramos, ambos da guarda nacional desta Capital, ficando sem effeito as guias de mudança que lhes foram concedidas para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao respectivo corpo o tenente secretario do 19º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital João Ribeiro Catallhão.

Por outros de 5 do corrente:

—Foram exonerados:

O capitão Joaquim Barbosa Sobrinho e Joaquim Barbosa Coelho dos logares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal

no municipio de Apiahy, na secção de São Paulo, o primeiro, por haver mudado de residencia e o segundo, por não ter prestado compromisso no prazo legal;

O major José Vieira de Andrade Palma e José Caudido de Carvalho dos logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Cajurú, na secção de S. Paulo e o Dr. João Rodrigues Guião, do de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio, visto haver mudado de residencia.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Apiahy

Primeiro supplente, capitão Antonio Lagnoin;

Terceiro supplente, Bertholdo Balbino Dias Martius.

Municipio de Cajurú

Segundo supplente, Joaquim Antonio Barbosa;

Terceiro supplente, Joaquim dos Reis;

Ajudante, capitão José Ferreira Diniz.

—Por decreto de 27 de fevereiro de 1908 e na conformidade do § 1º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, foi nomeado o Dr. Jovenil da Rocha Vaz para o logar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 7 de novembro do anno proximo passado para o posto de capitão assistente de 3ª rigado de

infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia chamada-se Odilon Jorge Franco, e não Pedro Jorge Franco, como foi publicado no *Diario Official* n. 268, de 15 do referido mez e anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará: 2º escripturario, o 2º da Alfandega do mesmo Estado Francisco Rodrigues de Andrade;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes: 4º escripturarios, Sylvio Gonçalves, Alcino da Silva Rocha, Raul Dias Vieira Machado e o 4º da Alfandega do Maranhão Jacob Cavalcanti;

Para a Alfandega do Estado do Pará: 2º escripturarios, o 2º da Alfandega de Pernambuco Isaias Jorge Franco;

Para a Alfandega de Pernambuco: 2º escripturario, o 2º da do Pará Ildelfonso das Neves Moniz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, os tenentes-coroneis José da Sil a Pessoa, do 7º regimento para o 2º, e Fredolino José da Costa, do 2º para o 6º;

Para a 2ª classe do exercito, sea do aggregados á arma a que pertencem, de accôrdo com o disposto no motivo 2º do § 1º do

art. 2º de decreto n. 260, de 1 de junho de 1841, o 1º tenente do 21º batalhão de infantaria Tertuliano José de Azevedo, visto achar-se no gozo de licença continuada para tratamento de saúde há mais de um anno, e de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871 o 2º tenente do 13º batalhão de infantaria Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza, visto ter sido, em inspecção de saúde, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do exercito.

Foram reformados, de accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro o valor da farinha, o cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria Paulino Soares Guedes, visto contar mais de 30 annos de serviço, e com o soldo por inteiro o cabo de esquadra do 11º de cavallaria Manoel Ignacio Cabreira Mendes, por contar mais de 25 annos de serviço, e ambos por terem sido, em inspecção de saúde, julgados soffrer de molestia incuravel que os torna incapazes para o mesmo serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros: os subditos portuguezes Manoel Garcia da Rosa, Manoel Teixeira de Carvalho e Manoel da Silva Tavares e o italiano Luigi Leonessa, residentes nesta cidade.

— Foram autoriza los :

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 28, de 25 do corrente, a adiar para 15 de março os exames dos dous annos do curso de engenharia civil e do 3º anno do curso fundamental, devendo logo ser effectuados os de admissoão, de agrimensores e dos dous primeiros annos do curso fundamental, para os quaes as razões allegadas para o adiamento não existem;

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Attendendo ao que requereram alumnos da dita faculdade, a adiar para 16 de março o inicio dos exames da 2ª época, lesde que organize mesas em duplicata, nos annos em que isto for necessario, de modo que os exames terminem dentro do prazo legal;

Attendendo ao que requerem Jonas Miranda, a admittil-o á inscricção para os exames do 1º anno medico, na 2ª época, satisfeitas as exigencias regulamentares;

O delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram alumnos da dita faculdade, a adiar por 15 dias o inicio dos exames da 2ª época, desde que o director da mesma faculdade organize mesas em duplicata, de modo que os exames terminem dentro do prazo legal;

O delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram alumnos da dita faculdade, a adiar para 16 de março proximo os exames da 2ª época, desde que o director da mesma faculdade organize mesas em duplicata, de modo que os exames terminem dentro do prazo legal.

— Declarou-se :

Aos delegados fiscaes do Governo :
Junto ao Collegio Abilio, que este Ministerio resolveu mandar admittil no dito col-

legio, como alumno externo gratuito, o menor José Wilson Coelho de Souza, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Gymnasio Pelotense, em referencia ao officio n. 1, de 29 de janeiro ultimo, que não é possível autorizar a abertura de inscricções para que os alumnos do dito estabelecimento ali prestem os exames creados pelo decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, porque, á vista do art. 2º do dito decreto e do § 2º do art. 1º das instrucções approvadas pela portaria de 8 de janeiro de 1907, taes exames devem effectuar-se no Gymnasio Gonzaga, de accordo com o aviso de 19 do mesmo mez;

Junto ao Lyceu de Humanidades de Campos, que este Ministerio, attendendo ao pedido de Dryden Alberto Reis e Cyreno de Mattos Fernandes, alumnos do dito estabelecimento, resolveu permittir-lhes, de accordo com a circular de 14 do corrente, que prestem na 2ª época exame das duas materias e n que foram reprovados na primeira, devendo ser esta concessão extensiva a todos os que se acharem nas mesmas condições;

Junto ao Collegio Paula Freitas, que este Ministerio, attendendo ao que requereu Eurico Crespo Pereira de Souza, alumno do 4º anno do dito collegio, resolveu permittir-lhe, bem assim aos que estovorem nas mesmas condições, que prestem de novo, na 2ª época, de accordo com a circular de 14 do corrente, exame das duas cadeiras em que foi reprovado na 1ª época;

Junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, que este Ministerio, attendendo ao que requereu o alumno Egas Muniz de Moura, que deu mais de 40 faltas durante o anno lectivo findo, resolveu permittir-lhe que preste, na proxima época, os exames do 3º anno;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios em Alagoas, em referencia ao officio n. 2, de 2 de fevereiro corrente, ao qual acompanharam as provas escriptas dos exames de latim que foram annullados, que este Ministerio resolveu approvar o seu acto.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em referencia ao aviso de 8 de abril de 1907, que devolva o requerimento, documentado, de Octavio de Telfs von Hoonholtz, o qual acompanhou o citado aviso.

— Remetteram-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, a portaria de 25 do corrente, que concedo quatro mezes de licença ao substituto Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro;

Ao director da Escola Polytechnica d S. Paulo, satisfazendo o pedido constante do officio de 30 de janeiro ultimo, um exemplar doCodigo de Ensino em vigor e de cada um dos regulamentos dos institutos officiaes d ensino superior e do Gymnasio Nacional, bem assim dos programmas adoptados neste ultimo estabelecimento;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Santa Rosa, satisfazendo o pedido constante do officio n. 2, de 31 de janeiro ultimo, a applicação de seguro relativa ao predio que constitue o patrimonio d dito collegio; por esta occasião se lhe devolveu, afim de ser sellada com estampilha federal, a certidão de isenção de pagamento de imposto concernente ao mesmo predio;

Ao engenheiro chefe da commissão de obras federaes no territorio do Acre, afim de que informe sobre o assumpto, os requerimentos em que o engenheiro dessa commissão Luiz Fructuoso Ferreira da Costa, e Alfredo Canongia que exerceu o cargo de engenheiro ajudante da mesma commissão, pe o pagamento de ajuda de custa.

Requerimentos despachados

Manoel Alves de Paiva.— Deferido, na conformidade do aviso dirigido, na presença da a, ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Victorino Teixeira dos Santos Ribeiro, candidato ao exame exigido para a matricula no curso pharmaceutico, pedindo dispensa dos exames que já fez no curso gymnasial.—Indeferido.

Expediente de 28 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, para a capital do Estado de Pernambuco, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante do 3º regimento de cavallaria Octacilio Augusto Pereira de Mello, da comarca de Nitheroy, no referido Estado.

— Concedeu-se um anno de licença, ao tenente-coronel secretario da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Felix dos Santos Amaral, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— Foi autorizado o juiz federal na secção de Minas Geraes a adquirir um predio para o juizo, até o aluguel de 300\$ mensaes.

— Transmittiram-se :

Afim de serem tomados na consideração que merecerem:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, o requerimento em que o sentenciado Elisario de Paula Ribeiro pede cópia do respectivo processo;

Ao chefe de policia do Districto Federal, a carta de Antonio da Costa Raymundo pedindo que a condemnada Carmen Pereira do Avellar seja transferida do quarto forte em que se acha recolhida na Casa de Detenção.

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De S. Paulo quatro decretos de 20 deste mez, nomeando supplementes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica na sede da secção e nos municipios de Itaberá e Barretos;

De Santa Catharina o decreto de 20 deste mez nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Campos Novos;

Do Rio Grande do Sul o decreto de 20 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Quarahy.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados, em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Heitor Damasio da Silva e Manoel Maria Borges.

Requerimento despachados

Guilherme Rocha.— Deferido, na conformidade do aviso expedido a 25 de fevereiro, ao chefe de policia.

Antonio Felismino de Azevedo, Candido de Faria e Victor Sainz, cabos de esquadra; Oscar Gonçalves Corrêa, anspçada; Pedro Chaves de Carvalho, soldado; todos da força policial.—Indeferidos.

Expediente de 29 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Juventino Nicolau da Costa, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe o a excluir das fileiras os voluntarios da referida corporação, Chrysiano Claty e Armando Rodrigues de Souza, que, submettidos á inspecção de saúde, foram, julgados incapazes para o serviço das armas.
— Concederam-se as licenças de 40 dias, ao capitão da força policial Manoel Antonio

do Barros e do 45, ao cabo ordenança da referida corporação Isidoro Augusto Xavier, para tratarem de sua saúde fora desta Capital.

— Prorogou-se por 30 dias a licença, em cujo gozo se acha o medico legista da policia, Dr. Henrique Rodrigues Caó, para tratamento de sua saúde.

— Remetteu-se ao juiz da 1ª Pretoria o termo de obito lavrado em Madrid, na Hespanha, relativo ao Dr. Augusto Souto Maior.

Requerimento desachados

Romualdo Ferreira de Almeida, Francisco Sebastião da Rocha e Manoel da Silva Costa, praças da força policial. — Indeferidos.

Expediente de 4 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizon se :

O coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao capitão da 1ª companhia do 352º batalhão de infantaria Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, da comarca da capital daquelle Estado ;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de Pernambuco, a conceder guias de mudança para o município do Recife, onde pretendem fixar residência, aos capitães José Bento Ribeiro e Alvaro Carregal Maia, esse, assistente, e aquelle, ajudante de ordens da 59ª brigada de infantaria do município de Oricury, no citado Estado.

Concederam-se as seguintes licenças :

De um anno, ao tenente da guarda nacional desta Capital José Viriato Martins, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier ;

De 30 dias, ao alferes da força policial Izidro Gomes de Sá, para tratar de sua saúde, e ao anseçada da mesma corporação Affonso Bomfim de Jesus Villa Verde, 90 dias, para tratar de negocios de seu interesse.

— Devolveu-se :

Ao governador do Estado de Alagoas a carta rogatoria, que acompanhou o officio n. 2, de 15 do mez findo, expedida ás justicas da Italia, a requerimento de Michelle Vita, para citação de Guiseppe Vita Saverio, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não ter vindo acompanhada da respectiva tradução, como determina o aviso n. 37, de 11 de junho de 1886.

— Transmittiu-se :

Ao governador do Estado de Amazonas para os fins do art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.881, de 7 de março de 1888, o termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Esperanza*, referente ao passageiro Paulo Cardoso, natural do mesmo Estado.

Requerimento despachado

Benedicto José dos Santos, soldado da força policial. — Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — N. 428 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1908.

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos, bem como aos vossos auxiliares, pelo modo correcto com que se houveram no serviço de policiamento desta cidade durante os festejos do carnaval, que correram na melhor ordem, devido tambem á indole ordeira e paifca de toda a população.

Aproveito o ensejo para igualmente manifestar o meu apreço por semelhante serviço.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra*. — Sr. chefe de policia do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª Secção — N. 431 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1908.

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos, bem como aos officiaes e praças dessa corporação, pelo modo correcto com que se houveram, no serviço de policiamento desta cidade durante os festejos do carnaval, que correram na melhor ordem, devido tambem á indole ordeira e digna de toda a população.

Aproveito o ensejo para igualmente manifestar o meu apreço por semelhante serviço.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra*. — Sr. general commandante da Força Policial do Districto Federal.

Expediente do dia 4 de março de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:800\$, ajuda de custo que deixou de receber o Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, na qualidade de Senador pelo Estado de Pernambuco ;

De 140\$, gratificação que compete, em fevereiro findo, ao Sr. Oscar Napoleão Garcia de Souza, por ter exercido nesse periodo o lugar de 3º official interino desta secretaria do Estado ;

De 2:50\$, ajuda de custo que deixou de receber o general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, na qualidade de Deputado pelo Estado de Sergipe ;

De 4:800\$, ajudas de custo que, como Deputado pelo Estado do Mato Grosso, deixou de receber o Dr. Antonio Francisco Azeredo, relativas aos annos de 1890 a 1893.

O representante da menor Alice, encarregada da extracção de cédulas do 1º Tribunal do Jury, deve requerer affirm de que se possa providenciar sobre o respectivo pagamento.

Expediente de 5 de março de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, dos officios ns. 21, 22 e 24, de 2 do corrente ;

Ao Dr. Stewart, da carta de 12 de fevereiro ultimo.

— Sol citaram-se providencias :

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade no sentido de serem devidamente reparadas as sargetas e boceiros existentes na rua de S. Leopoldo, esquina da de S. Lourenço, e na rua D. Feliciano, esquina da de S. Martinho ;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que seja analysada naquelle estabelecimento uma amostra de uma materia corante, que foi apprehendida no depósito, á rua de S. Pedro n. 171, de Alberto Boeko & Comp., que a destinam á coloração externa dos queijos de Palmyra, marca «Borboleta».

— Officiou-se, em resposta, ao secretario do prefeito municipal relativamente a latas velhas lançadas á via publica.

Communicou-se ao director geral da Fazenda Municipal que pôde ser concedida a licença que foi cassada á firma José Ribeiro & Ribeiro, estabelecidos com bôquim

á rua da Gloria n. 62, loja, visto ter a mesma firma levado a effecto os concertos e melhoramentos exigidos.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha, na importância de 2:838\$, para pagamento do pessoal da barca de desinfeção *Pasteur*, durante o mez de fevereiro ultimo; a folha para pagamento das diarias ao interprete, no mesmo mez, na importância de 145\$, e as folhas relacionadas, na importância de 6:437\$, para pagamento de diversos empregados desta repartição no referido mez.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados :

Em 200\$, viuva Pinheiro Freire ;

Em 50\$, José Domingos Souto ;

Em 200\$, Antonio José Luiz de Queiroz ;

Em 200\$, Justino José de Souza ;

Em 50\$, minimo da multa, Arnaldo Teixeira Soares ;

Em 200\$, Antonio Corrêa de Freitas Gama

Em 50\$, Ignacio Nunes Pereira ;

Em 125\$, Amalio Martins Roulano ;

Em 125\$, o mesmo.

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos seis ultimos dos mencionados infractores.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente, foram transferidos os identificadores Mario Netto, do 8º districto policial para o 9º, e deste para aquelle, Eduardo Affonso Henriques.

— Por outro de 6, tambem do corrente, foi nomeado o cidadão Heitor Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da secção de estatística do Gabinete de Identificação e de Estatística, durante o impedimento do effectivo Dr. Hermeto Lima, que obteve licença, para tratamento de saude.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente :

Foi exonerado o 1º tenente Luiz Autran de Alencastro Graça do cargo de ajudante de ordens da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

Foi nomeado o 1º tenente Luiz Autran de Alencastro Graça, para exercer, interinamente, o cargo de assistente e ajudante de ordens do commando da divisão de encouraçados.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de fevereiro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 914 — Em resposta ao vosso aviso n. 6 de 11 do corrente, ao qual veio anexo o processo de divida de exercicio final, de que é credora D. Julieta Rollim Pinheiro, que ora tenho a honra de vos devolver, cabe-me informar-vos que o Congresso Nacional deixou de votar o credito pedido para pagamento do soldo do 1º tenente Propicio Augusto Rollim Pinheiro por ter se encerrado o exercicio e tratar-se do credito supplementar.

N. 915 — Solicito-vos a expedição das necessarias ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Sergipe, habilitada, á conta da verba 8ª «Corpo da Armada e classes annexas», corpo da armada, quadro ordinario, soldo, com a quantia de 600\$, affirm de satisfazer o pagamento da consignação mensal de 60\$, que faz o capi-

tão-tenente Priamo Moniz Telles a D. Philomena de Menezes Barroso, a contar de 1 do corrente mez.

A importancia do credito fica annullada na escripturação da Directoria de Contabilidade deste Ministerio.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 917—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, á conta das verbas abaixo mencionadas do actual exercicio, com o credito de 670\$, destinado ao pagamento do invalido, 2º sargento, Manoel Isidro de Barros:

§ 19 — Classes inactivas — Soldo a invalidos 335\$000
§ 22 — Munições de bocca—Rações a invalidos..... 335\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 918—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Parahyba, seja concedido o credito de 43\$500, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento em vigor, para pagamento do invalido Alfredo Domingos da Silva:

§ 19 — Classes inactivas — Soldo a invalidos 100\$000
§ 22—Munições de bocca—Rações a invalidos 335\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a referida importancia.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 919—Tenho a honra de sujeitar á vossa apreciação o requerimento junto em que Angelo Mondaini, escripturario do extinto almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, actualmente addido á Inspectoria de Engenharia Naval, residente nos suburbios, estação do Roeha, pede ser-lhe concedida passagem diaria com abatimento.

N. 920 — Transmittindo-vos os inclusos papeis capeados pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, n. 204, de 22 do corrente, e relativos ao pedido que faz o Lloyd Brasileiro no sentido de lhe serem pagos em ouro os fretes e passagens desta Capital a Corumbá e vice-versa, rogo vos digneis de prestar-me esclarecimentos sobre o assumpto.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 921 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio que me foi dirigido pelo chefe da Repartição da Carta Maritima e rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja satisfeita a solicitação constante do referido officio.

N. 922 — Afim de que vos digneis de resolver como for mais conveniente ao interesse publico, submetto á vossa apreciação os inclusos papeis, capeados pelo officio da Repartição da Carta Maritima, n. 58, de 20 do corrente, relativos á transferencia, para a dita repartição, do serviço somaphorico do littoral, presentemente a cargo da Directoria Geral dos Telegraphos.

— Sr. consul geral do Brazil em Liverpool:

N. 923 — Agradeço vos a remessa dos avisos aos navegantes expedidos pela *Trinity House*, de Londres, pela *Northern Light-house*, de Edimburgo e pelo *Hydrographic Office Admiralty*, de Londres, que acompanharam vosso officio n. 1, de 24 de janeiro do corrente mez.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 925—Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos contractos celebrados pela Capitania do Porto

de Pernambuco com Alvaro de Carvalho & Comp., Albino Campos & Irmão, Wilson Sons & Comp., Limited, e Joanna Paula Porto Machado, para diversos fornecimentos ás dependencias da marinha naquelle Estado.

— Sr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 926 — Transmitto-vos, com referência ao vosso officio n. 28, de 10 do corrente, as inclusas cópias das informações que prestaram o chefe da Repartição da Carta Maritima e a Secção de Pharões da mesma repartição sobre o protesto apresentado por Agenor Augusto da Silva Moreira perante o juiz federal da 2ª vara, conforme consta da contra-fé que me enviastes com aquelle officio.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 927—Tendo resolvido permittir que os pilotos que obtiveram cartas pelo regulamento dessa escola revogado pelo de 31 de janeiro de 1907 possam substituir as mesmas cartas por outras com as novas denominações, uma vez que satisfaçam as exigencias do art. 207 do regulamento em vigor, assim vos declaro para os devidos efeitos e em referencia ao vosso officio n. 41, de 4 do corrente.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 928—Autorizo-vos a providenciar para que seja excluido do Asylo de Invalidos da Patria o invalido 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, Mizaél Xavier Pontes, conforme requereu, allegando ter meios para prover a sua subsistencia.

—
Dia 4 de março de 1908

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 947—Em additamento ás instrucções que vos expedi em aviso n. 235, de 17 de janeiro deste anno, mandai executar as seguintes disposições:

1) A 15 de março toda a esquadra deverá estar reunida em Santa Catharina e abastecida de carvão na ilha dos Ratonos;
2) Logo que o recebimento de carvão estiver terminado, serão effectuados os seguintes movimentos:

Uma divisão formada pelo *Republica*, *Tiradentes* e *Gustavo Sampaio*, sob o commando do capitão de mar e guerra João Baptista das Neves seguirá para o sul, reconhecendo a costa até o Chuy, regressando dahi para o porto do Rio Grande do Sul, onde aguardará ordens;

O *Barroso* e o *Tupy* seguirão para Montevideo onde receberão os restos mortaes do almirante Barroso e do contra-almirante Saldanha da Gama, transportando-os a esta Capital;

O *Tamoyo* permanecerá em Paranaguá;

O *Tamandaré* e o *Andrada* receberão a seu bordo, este os guardas-marinha e aquelle os aspirantes e regressarão ao Rio de Janeiro;

A divisão de couraçados regressará, navegando economicamente e percorrendo a costa de modo a só estar em Santos nos primeiros dias de abril, onde se lhe deverão reunir todos os outros navios, alli aguardando ordens;

O *Primeiro de Março*, navegando independentemente, á vela e a vapor, deverá seguir o itinerario da divisão de couraçados, de quem receberá ordens, estando conjuntamente com ella nos mesmos portos, emquanto não regressar a divisão a que pertence.

—
Dia 5

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 949—Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Federal se realize o pagamento, á conta das respectivas rubricas do exercicio de 1907, da quantia de

79:618\$835, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a diversas repartições deste ministerio, conforme consta das facturas annexas ás inclusas relações ns. 32, 163 e 170.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 951—Tendo resolvido approvar e mandar adoptar o mappa, que a este acompanhava, organizado pela 2ª secção desse estado maior, para os exercicios de tiro ao alvo com artilharia a bordo dos navios da armada, nos corpos de marinha, Escolas de Aprendizizes Modelo e na Escola de Artilharia, assim vos declaro para os devidos efeitos e em solução a vosso memorandum n. 18, de 8 de janeiro ultimo.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 952—Providencio afim de que o commando do Corpo de Marinheiros Nacionaes mande proceder á liquidación da caderneta de peculio da fallecida praça Gustavo Lucas da Cunha e remetta a respectiva importancia ao comm indante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba, para ser entregue, mediante as formalidades legaes, a Feliciano Primo de Oliveira, que reclama a mencionada importancia, na qualidade de pae do alludido marinheiro.

—
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1908

—Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 956—De ordem do Sr. Ministro tenho a honra de transmittir-vos 300 exemplares do mappa para exercicios de tiro ao alvo com artilharia a que se refere o aviso n. 951 dirigido a esse estado maior em 5 do corrente afim de serem distribuidos 200 pelos navios e corpos de marinha e 100 á Escola de Artilharia.

—Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 957—De ordem do Sr. Ministro tenho a honra de transmittir-vos 100 exemplares do mappa, mandado adoptar pelo aviso n. 951, de 5 do corrente dirigido ao Estado Maior da Armada para exercicios de tiro ao alvo com artilharia, afim de serem distribuidos pelas quatro escolas modelo de aprendizes marinheiros.

—
Requerimento despachado

Dia 4 de março de 1908

Henrique Deslandes.—Compareça á directoria do expediente deste ministerio.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 177 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao requerimento em que José Guilherme & Comp., fabricantes de lacticinios em Palmyra, Estado de Minas Geraes, solicitam reconideração do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 8 de fevereiro proximo findo, indeferindo o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 16, de 3 do mesmo mez, em que pediram isenção de direitos para uma machina de estampar latas para manteiga e uma outra para aparar e frizar as mesmas latas, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder a isenção requerida, nos termos do disposto no art. 2º, alinea VII, n. 6, da vigente lei do orçamento da receita.

Dia 6

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 178—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 116 S/B, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, de cinco volumes contendo dois rolos de ferro e pertences, marca CC, ns. 70/74, embarcados no vapor *Tennysson*, e cinco volumes contendo machinismos para o fabrico do cimento, com a mesma marca, ns. 39/43, embarcados no vapor *Castilliau Prince*; material esse vindo a ordem e destinado ao calçamento da cidade contractado com o Dr. João Cordeiro da Graça.

N. 179—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 119 S/B, de 23 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, de 21 volumes, marca PDF, ns. 15/25 e 26/35, contendo placas de ferro esmaltado com numeração predial e parafusos para as mesmas, sendo 11 volumes embarcados no vapor francez *Magellan* e 10 no *Amazona*.

N. 180—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 197, de 27 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, 9º), da vigente lei orçamentaria da receita, de 805 carreteis com a marca Aguiar—Prefeitura do Districto Federal, ns. 446 a 1.250, contendo tubos flexiveis de aço, proprios para installações electricas, no valor de dollars 3.550—, embarcados em Nova York no vapor inglez *Tennysson* e destinados á iluminação dos edificios escolares pertencentes á Municipalidade.

N. 181—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 27, de 27 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 21 volumes com a marca Palacio Guanabara—Prefeitura do Districto Federal, contendo aparelhos não especificados para a installação da iluminação electrica no proprio nacional Palacio Guanabara, volumes esses vindos de Nova York no vapor inglez *Tennysson*.

N. 182—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 14, de 26 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 36 volumes contendo quatro vagões, vindos pelo vapor *Ranassy* e destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 183—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 428, de 26 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de duas caixas ns. 18.219 O e 18.279 P, pesando 140 kilogrammas, com a marca Escola de Minas de Ouro Preto, constantes dos inclusos documentos e contendo productos chimicos destinados á referida escola, materias essas adquiridos por intermedio da casa Janowitz, Weit & Comp. e vindas no vapor *Docia*.

N. 184—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeriram C. H. Walker & Comp. em petição de 22 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª do contracto celebrado em 24 de setembro de 1903, do material e constante da inclusa relação e destinado ás obras do porto desta capital.

N. 185—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28, resolveu e approvar a relação, transmitida com o vosso officio n. 192, de 13 de fevereiro ultimo, dos funcionarios, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes nessa alfandega durante o corrente anno.

N. 186—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.297, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 14 caixas contendo lustres de bronze, ditos nickelados, braços e lampadas de bronze; para mesa, obras do vidro, lampadas electricas e aparelhos para iluminação, pesando bruto 3.391 kilogrammas, vindas pelo vapor *Cap Frio* e adquiridos na Europa com destino ao edificio do Theatro Municipal.

N. 187—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.206, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 do referido mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de nove caixas contendo lustres de bronze, ditos nickelados, braços de bronze e lampadas de bronze para mesa, pesando bruto 1.141 kilogrammas, vindas pelo vapor *Santos* e adquiridos na Europa com destino ás obras do edificio do Theatro Municipal.

N. 188—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.205, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de seis caixas contendo estuque armado, pesando bruto 3.403 kilogrammas 60, e nove ditos contendo obras de madeira (Woodwork), com o peso bruto de 4.826 kilogrammas, vindas no vapor *Aragon* e que foram adquiridas na Europa para serem empregadas no edificio do Theatro Municipal.

N. 189—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.204, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 de referido mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 25 caixas contendo mosaicos, com o peso bruto de 8.439 kilogrammas, embarcadas no vapor *Aragon* e adquiridos na Europa com destino ás obras do edificio do Theatro Municipal.

N. 190—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.201, de 25 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa contendo pinceis e outros artigos para pintura, com o peso bruto de 54 kilogrammas, embarcada no vapor *Mains* e adqui-

ridos na Europa para serem empregados na construção do edificio do Theatro Municipal.

N. 191—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.197, de 24 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei orçamentaria da receita, de 31 caixas, vindas pelo vapor *Colonia*, com o peso bruto de 12.658 kilos, contendo mosaicos adquiridos na Europa por intermedio do Dr. Amerido Ludolf para serem empregados no edificio do Theatro Municipal.

N. 192—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.195, de 22 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, aos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 2.000 barricas de cimento, com o peso bruto de 150 kilogrammas cada uma, vindas pelo vapor *Wurzburg* e adquiridas na Europa, por intermedio da firma Herm. Stoltz & Comp, com destino a obras de construção do Theatro Municipal.

—Sr. inspetor da Caixa de Amortização:

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 25, de 29 de fevereiro ultimo, que as apolices da divida publica ns. 623, do valor de 600\$, e 53.123, do de 1:000\$, entregues a Waldemar von Boell du Vernay, conforme consta do officio desta directoria, n. 56, de 18 do mesmo mez, haviam sido depositadas por Julio von Boell du Vernay, hoje fallecido, em garantia da responsabilidade de Julio Guilherme Sawerbronn no lugar do collecto das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

N. 66—Para que se possa resolver sobre o pagamento da inclusa conta de notas de 200\$ e 500\$ fornecidas pela *American Bank Note Company*, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez findo, informeis si foi por essa repartição recebido e conferido o fornecimento de que se trata.

N. 67—Declaro-vos, para os devidos effectos, que havendo cessado a responsabilidade, em virtude da qual se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro, foram entregues ao seu proprietario Frederico Antonio de Aaraujo Silva as apolices da divida publica, do valor de 1:200\$ cada uma, uniformizadas, de ns. 212.751 e 212.752 em que foram convertidos identicos titulos ao portador, do proprielade do mesmo, de ns. 22.121 e 22.123.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 69—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de fevereiro proximo findo, o incluso processo relativo á fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, ora reforçada com a quantia de 1:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do mesmo responsavel, afim de completar a que anteriormente cautionara em garantia de sua responsabilidade e da de seus propositos, e que foi ultimamente elevada a 3:100\$000.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 8 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, junto vos devolvo os papéis o amostra enviados com o vosso officio n. 86, de 26 de novembro ultimo, referentes ao recurso do Rodrigues Cardoso & Comp., para que providencias ne-

septido de ser pela Alfandega desse Estado submettida a questão sobre que versa o mesmo recurso a nova comissão arbitral de que não façam parte empregados que já tenham funcionado na comissão de tarifas.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 51—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 188, de 30 de novembro do anno passado, e interposto pela Sociedade Anonyma «Armazens Andersen» da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a comissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como chapas de cobre lisas, para gravar, da taxa de 1\$, do art. 682 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 14.097, de agosto do mesmo anno, como lamina de cobre, da taxa de 200 réis, do art. 669, resolveu, por despacho de 8 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como cobre em chapas, da taxa de 200 réis por kilo, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 55—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de fevereiro proximo findo, que proroga por tres mezes a licença em que se acha o agente-fiscal dos impostos de consumo, na 1ª circumscrição desse Estado, Antonio Francisco Liberato.

N. 56—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de fevereiro proximo findo, que concede tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega do Pará, em comissão nesse Estado, Elmundo do Rego Barros Filho, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento da Santa Casa de Misericordia da cidade da Barra, nesse Estado, resolveu autorizar a entrega á mesma Santa Casa da quantia de 9:26\$305, correspondente ao beneficio de loterias de julho de 1905 a dezembro de 1907, cumprindo que a respectiva despoza seja escripturada por essa delegacia em «Movimento de Fundos» como remessa feita ao Thesouro.

N. 44—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 226, de 13 de novembro do anno passado, e interposto por Alfredo Motta da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar como tecido de algodão, da taxa de 1\$800 por kilo e papel forrado do panno da taxa de 400 réis, de mercadoria para a qual o recorrente pediu classificação prévia, resolveu por despacho de 8 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de serem aquellas mercadorias classificadas como papel forrado de panno para qualquer fim, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 45—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido sobre o requerimento do Instituto Geographico e Historico da Bahia, resolveu autorizar a entrega do saldo do beneficio de loterias do anno de 1907, na importancia 2:219\$395, que deverá ser escripturada por essa delegacia em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 55—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Francisco Ferreira de Oliveira, Francisco Alexandre da Silva, Candido Ferreira de Almeida, João Francisco de Oliveira Rebouças, Francisco das Chagas e Silva e Luiz Moreira Burreto, agricultores, residentes no municipio de União, nesse Estado, as petições encaminhadas com o vosso officio n. 209, de 22 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 30, alinea XIII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, das machinas de descaroçar algodão, constantes das inclusas relações, importadas pelos requerentes com destino aos seus estabelecimentos agricolas e vindas no vapor inglez *Madeirense*.

Outrosim, vos recomendo, na fôrma do citado despacho, que não mais remettais, como no caso vertente, varios processos com um só officio, de accordo com o que foi mandado observar por innumeradas ordens do Thesouro, entre as quaes as de 9 de outubro de 1884, n. 183 e 9 de março de 1905, n. 14.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 9—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do mez proximo findo, approvou o acto constante de vosso telegramma de 23 de janeiro ultimo, pelo qual nomeaste o Dr. Luiz Xavier de Almeida para exercer o cargo de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do sorventuario effectivo, que se acha em gozo de licença.

Fica assim confirmado meu telegramma de 10 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20—Verificando-se do processo transmittido com o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 10, de 29 de janeiro ultimo, que o bacharel Carlos Emilio de Andrade Peixot) recebeu vencimentos como juiz de direito em disponibilidade até março, inclusive, de 1907 e que dos cofres estaduais começou a perceber vencimentos como desembargador a contar de 5 de janeiro do mesmo anno, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do mez proximo passado, providencias para que o alludido juiz recolha as cofres federaes a quantia indevidamente recebida no periodo de 5 de janeiro a 31 de março do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na fôrma do citado despacho, haver o mesmo Sr. Ministro resolvido permittir que o juiz de quem se trata, continue a contribuir para o montepio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento da mesa administrativa da Casa de Caridade da cidade do Pará, nesse Estado, resolveu autorizar a entrega á mesma Casa de Caridade, do beneficio de loterias relativo ao anno de 1907, na importancia de 1:577\$334; cumprindo que por essa delegacia seja escripturada a respectiva despoza em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 40—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 22 de fevereiro ultimo, que concedem tres e duas mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado João Theophilo de Medeiros e ao ajudante do porteiro da mesma Alfandega José Pegado de Siqueira Cortez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 57, de 14 de novembro do anno passado, interposto pelos negociantes Castro Irmão & Comp., do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega desse Estado, de accordo com os pareceres das comissões da Tarifa e arbitral, mandou classificar como «de fantasia bordado», para a taxa competente do art. 473 e mais a sobretaxa de 40 % da nota 55ª da Tarifa, os tecidos para esquadras os recorrentes pediram classificação prévia e que entendem devem ser classificados como «cassis de salpicos, brancas e tintas, em peças», para pagamento da taxa simples, do mesmo artigo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Almeida & Maristany, na petição encaminhada com o vosso officio n. 23, de 23 de janeiro ultimo, resolveu por acto de 25 do mez proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea V.I, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, de 3.000 caixas contendo luminas de folhas de Flandres estampado, constantes da inclusa relação; material esse encaminhado pelos requerentes na Inglaterra e destinado á sua fabrica de banhas, nessa capital.

N. 66—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Western Telegraph Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 31, de 4 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 5.270, de 25 de abril de 1893, mantida pela 2ª do de n. 3.307, de 6 de junho de 1893, do material constante da inclusa relação, a serem importadas pela requerente com destino ao consumo da sua estação nesse Estado, durante um anno.

N. 67—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeram Otero Genn & Comp., na petição transmittida com o vosso officio n. 28, de 31 de janeiro proximo passado, resolveu, por acto de 28 de fevereiro ultimo, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega dessa capital, do material constante da inclusa relação e destinado ao fabrico de latas para o acondicionamento de banha da fabrica dos requerentes.

N. 68—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 351, de 13 de setembro ultimo, interposto por Pinto & Comp. da decisão da Alfandega de Pelotas, classificando como pura escrever papel despatchado pela nota de importação n. 96, de 19 de julho de 1907, como para impressão, assentado, resolveu, por despacho de 8 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso a fim de mandar classificar a mercadoria em questão como papel para desenho, conforme opinara a respeito a Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 12—A fim de que seja entregue ao interessado depois de pago o respectivo sello na importancia de 2\$36, inclusa vos remetto a certidão requerida pelo agente

fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro na petição transmittida com o vosso officio n. 3, de 4 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de fevereiro proximo findo, vos devolve o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 30 de janeiro ultimo e referente ao pedido de isenção de direitos feito pelo governo desse Estado para material destinado a Companhia Estrada de Ferro de Santa Catharina, afim de que providencias no sentido de serem preenchidas as formalidades legais e organizadas listas que compreendam unicamente material de construção e prolongamento das linhas no corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 44, de 22 de janeiro ultimo, em que a Companhia Engenho Central de Monte Alegre, no municipio de Piracicaba, nesse Estado, solicitou isenção de direitos para machiunhos e materias destinados ao fabrico e beneficiamento de productos agricolas, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, que a requerente dirija-se á Alfandega de Santos.

N. 144 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 67, de 29 de janeiro proximo findo, encaminhando a proposta do escrivão da Collectoria de Tieté, de Gustavo Germano para seu ajudante, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, approvar a mesma proposta.

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 670, de 6 de novembro do anno passado, interposto por Zerrenner Berlow & Comp., da decisão da Alfandega, de Santos obrigando-os ao pagamento da taxa de 80 réis de direitos de 1.120 fexes e 31 barricas de accessorios de trilhos de estradas de ferro que os recorrentes pretendam pagar a taxa de 15 réis, sob o fundamento de que esse material fazia parte integrante de um carregamento de trilhos, que importaram anteriormente e que não veio acompanhado dos ditos accessorios, por não terem estes chegado a tempo no porto de Antuerpia, resolveu, por despacho de 8 do mez passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por equidade, recommendando, porem, por parte daquella Alfandega, toda a fiscalização no sentido de verificar que as talas, punções, etc., sejam em quantidade sufficiente para a montagem dos mesmos trilhos.

N. 146 — Em resposta ao vosso officio n. 66, de 29 de janeiro ultimo, communico-vos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 15 de fevereiro proximo passado, approvar a proposta que faz o collector das Rendas Federaes em Sertãozinho José Vianna Santos, de Joaquim Maria Baptista Pinto para seu ajudante auxiliar.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 14 do mez proximo findo, approvado o acto de que destes conta em officio n. 5, de 17 de janeiro ultimo, pelo qual nomeastes Hercules Vieira de Campos para exercer interinamente o logar de collector das Rendas Federaes em Santo Amaro, nesse Estado, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10 — Transmitto-vos o incluso recurso do Elycio Pereira encaminhado ao Thesouro com o officio n. 10, de 21 de janeiro ultimo, da delegacia fiscal no Estado do Paraná, afim de que, ouvida a commissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria cuja amostra vae junta no respectivo processo.

N. 11 — Afim de se poder resolver sobre o assumpto de que trata o officio n. 27, de 12 de fevereiro ultimo, da delegacia fiscal no Paraná, conveni que informeis si por essa repartição foram já despachados com isenção de direitos, de accordo com a resolução do Sr. Ministro, communicada pela ordem da Directoria do Expediente sob n. 879, de 25 de outubro do anno findo, os volumes constantes e os sobresalentes para a lancha *Iguassu*, de propriedade do Lloyd Brasileiro.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 99 — Providenciae para que ao collector federal em Itaguahy seja entregue a quantia de 34:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 11, de 29 de fevereiro ultimo, sendo: 10.000 de 300 réis, 2.000 de 1\$, 1.000 de 2\$, 1.000 de 3\$, 500 de 4\$, 300 de 5\$, 200 de 10\$, 100 de 15\$, 100 de 20\$ e 300 de 50\$000.

N. 100 — Providenciae para que ao collector federal em Itaguahy seja entregue a quantia de 43:610\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 10, de 29 de fevereiro ultimo, sendo: 500 de 20 réis, 200 de 1\$, 200 de 2\$, 200 de 5\$, 200 de 10\$, 200 de 20\$, 80 de 50\$ e 320 de 100\$000.

N. 101 — Providenciae para que ao collector federal, em Monte Verde, seja entregue a quantia de 7:210\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. de 3 do corrente, sendo: 300 de 100 réis, 300 de 200 réis; 10.000 de 300 réis; 300 de 400 réis; 200 de 500 réis; 800 de 1\$, 400 de 2\$; 100 de 3\$; 100 de 4\$; 100 de 5\$; 60 de 10\$ e 10 de 50\$000.

N. 102 — Providenciae para que ao collector federal, em Sapucaia, seja entregue a quantia de 100\$, em 1.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 100 réis, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 8, de 22 do mez proximo findo.

N. 103 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remetida a quantia de 1:100\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18, de 29 do mez proximo findo, sendo: 1.000 cintas de 300 réis e 8.000 estampilhas de 100 réis.

N. 104 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Santa Thereza seja entregue a quantia de 6:760\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 44, de 29 do mez proximo findo, sendo: 8.800 de 300 réis, 300 de 400 réis, 700 de 1\$, 200 de 2\$, 100 de 3\$, 300 de 4\$, 100 de 5\$, 50 de 10\$ e 20 de 20\$000.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Remetto-vos duas amostras de bebidas apprehendidas aos negociantes Lucas

& Irmãos, e encaminhadas ao Thesouro com o officio sob n. 5, de 31 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, afim de que providencias no sentido de serem as ditas amostras devidamente examinadas.

— Sr. collector federal em Carmo e Sumidouro:

N. 7 — Remetto-vos, do ordem do Sr. director, e para os devidos efeitos, o incluso termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho, que encaminhastes com o vosso officio sob n. 29, de 12 de novembro do anno passado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 março de 1908

Sá & Munick. — Transfira-se.
A. Portella & Comp. — Encaminhe-se.
José Pereira Leite. — Transfira-se.
Lucinda Gonzaga Netto. — Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de março de 1908

Albingia Versicherungs Gesellschaft, pedindo por certidão qual o seu capital realzado no Brazil. — Certifique-se o que constar.

Dr. Edgard Egydio de Souza, solicitando autorização e approvação dos estatutos da sociedade anonyma Ypiranga, que pretende incorporar. — Para que a petição possa ser encaminhada ao Sr. Ministro da Fazenda, junto o petionario uma duplicata dos estatutos e a relação dos subscriptores, com declaração dos nomes, profissões, domicilio e numero de acções subscriptas, de accordo com os arts. 53 e 58 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de março de 1908

Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul:

Ns. 117 a 122 — Communicando que as companhias de seguros nos respectivos Estados foram notificadas a recolherem as delegacias fiscaes a contribuição de 2:400\$, cada uma, fixada pelo Sr. Ministro para o corrente exercicio.

Aos sub-inspectores de seguros nas seis circumscripções:

Ns. 123 a 128 — Communicando que as companhias de seguros nos Estados foram notificadas a recolherem as respectivas delegacias fiscaes a contribuição de 2:400\$, fixada, a cada uma, pelo Sr. Ministro para o corrente exercicio.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 129 — Communicando o fallecimento do bacharel Antonio Jansen de Mattos Pereira que exercia o cargo de sub-inspector de seguros na 2ª circumscripção.

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 130 — Requistando que, a Repartição Geral dos Telegraphos, seja communicado por aviso a resolução do Sr. Ministro proferida no officio n. 501, de 11 de dezembro proximo findo.

Exercicio

Demonstração da receita e despesa das Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, no

Numero de ordem	Collectorias	Receita					Total
		Interior	Consumo	Extraordinaria	Depositos	Fundo de resgate	
1	Angra dos Reis e Paraty.....	4:581\$000	17:832\$000	—	—	551\$000	22:964\$000
2	Araruama.....	1:276\$000	42:951\$000	96\$000	—	275\$000	44:598\$000
3	Barra Mansa.....	57:896\$000	8:049\$000	23\$000	—	15\$000	65:983\$000
4	Parra do Pirahy.....	32:579\$000	141:134\$000	—	4:606\$000	1:305\$000	179:624\$000
5	Barra de S. João.....	—	—	—	—	—	—
6	Bom Jardim.....	19:926\$000	4:908\$000	—	1:169\$000	10\$000	25:953\$000
7	Cabo Frio.....	7:152\$000	208:855\$000	537\$000	—	75\$000	217:294\$000
8	Campos.....	37:359\$000	160:722\$000	1:665\$000	19:663\$000	6:972\$000	226\$341\$000
9	Cantagallo e Itaocara.....	42:828\$000	16:169\$000	—	—	91\$000	59:028\$000
10	Capivary.....	878\$000	5:380\$000	—	—	350\$000	6:608\$000
11	Carmo e Sumidouro.....	7:030\$000	4:890\$000	—	—	400\$000	12:320\$000
12	Duas Barras.....	15:593\$000	2:146\$000	—	—	58\$000	17:738\$000
13	Iguassú.....	77:959\$000	9:632\$000	—	—	20\$000	87:091\$000
14	Itaborahy.....	6:033\$000	9:619\$000	—	500\$000	131\$000	16:283\$000
15	Itaguay.....	30:553\$000	257:803\$000	—	1:978\$000	—	290:337\$000
16	Itaocara.....	1:681\$000	391\$000	—	—	—	2:072\$000
17	Itaperuna.....	3:689\$000	12:150\$000	—	—	—	16:639\$000
18	Magé.....	4:634\$000	190:117\$000	56\$000	2:466\$000	413\$000	197:686\$000
19	Mangaratiba.....	—	—	—	—	—	—
20	Maricá.....	13:467\$000	6:920\$000	—	—	—	20:327\$000
21	Monte Verde.....	27:460\$000	19:790\$000	—	71:127\$000	—	118:377\$000
22	Nitheroy.....	214:446\$000	—	99\$000	1:552\$000	3:425\$000	219:525\$000
23	Nova-Friburgo e Sant'Anna de Japuyba	48:429\$000	12:658\$000	37\$000	459\$000	50\$000	61:894\$000
24	Parahyba do Sul.....	54:416\$000	13:034\$000	—	3:667\$000	200\$000	71:311\$000
25	Paraty.....	3:752\$000	14:041\$000	—	—	—	17:793\$000
26	Petropolis.....	41:087\$000	371:688\$000	1:902\$000	5:133\$000	1:963\$000	421:773\$000
27	Pirahy.....	8:460\$000	14:955\$000	223\$000	—	10\$000	23:648\$000
28	Rezende.....	2:933\$000	10:633\$000	78\$000	200\$000	700\$000	14:544\$000
29	Rio Bonito.....	3:658\$000	8:412\$000	—	—	288\$000	12:358\$000
30	Rio Claro.....	—	—	—	—	—	—
31	Sant'Anna de Japuyba.....	—	—	—	—	—	—
32	Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula, S. Sebastião do Alto.....	3:800\$000	12:351\$000	12\$000	13:637\$000	558\$000	30:358\$000
33	Santa Thereza.....	54:243\$000	2:830\$000	—	—	—	57:082\$000
34	Santo Antonio de Padua.....	4:379\$000	11:676\$000	—	4:696\$000	—	20:751\$000
35	S. Francisco de Paula.....	—	—	—	—	—	—
36	S. Fidelis.....	13:001\$000	6:852\$000	94\$000	—	10\$000	19:957\$000
37	S. Gonçalo.....	16:540\$000	18:082\$000	—	—	3\$000	34:654\$000
38	J. João da Barra.....	3:78\$000	11:222\$000	—	1:862\$000	121\$000	16:890\$000
39	S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro	29:551\$000	7:423\$000	—	244\$000	35\$000	37:571\$000
40	S. Pedro d'Aldéa.....	726\$000	118:324\$000	—	—	—	119:050\$000
41	S. Sebastião do Alto.....	—	—	—	—	—	—
42	Sapucaia.....	16:856\$000	3:755\$000	—	2:299\$000	300\$000	23:210\$000
43	Saquarema.....	1:358\$000	5:532\$000	—	—	4\$000	6:864\$000
44	Sumidouro.....	—	—	—	—	—	—
45	Therezopolis.....	5:675\$000	15:150\$000	—	—	—	21:125\$000
46	Valença.....	149:411\$000	8:198\$000	20\$000	—	30\$000	157:659\$000
47	Vassouras.....	11:674\$000	878:421\$000	80\$000	2:432\$000	200\$000	892:807\$000
	Somma.....	1.079:997\$000	2.665:608\$000	5:192\$000	137:621\$000	19:714\$000	3.908:132\$000
	Renda arrecadada em igual periodo de 1906.....	731:828\$000	2.437:334\$000	2:147\$000	36:087\$000	22:172\$000	3.229:568\$000
	Diferença entre 1907 e 1906.....	+ 348:169\$000	+ 228:274\$000	+ 3:045\$000	+ 101:534\$000	— 2:458\$000	+ 678:564\$000

(*) Esta importância é das percentagens pagas aos vendedores do sello adhesivo em Nitheroy — No total da despesa da Collectoria Segunda Sub-Directoria de Rendas Publicas do Thezouro Federal, 27 de fevereiro de 1908. — O 3º escripturario. Luiz Antonio

de 1907

período de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a de igual período de 1906

Despeza				Saldo	Observações
Porcentagem ao Collector	Porcentagem ao Escrivão	Porcentagem ao Agente	Total		
3:719\$000	2:479\$000	933\$000	7:131\$000	15:833\$000	
11:606\$000	—	1:467\$000	13:073\$000	31:525\$000	
8:809\$000	5:873\$000	387\$000	15:069\$000	50:914\$000	
11:004\$000	7:936\$000	1:467\$000	21:307\$000	158:317\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á Mesa do Rendas do Macahé.
6:750\$000	—	—	6:750\$000	19:203\$000	
18:417\$000	1:517\$000	12:177\$000	32:111\$000	185:183\$000	
11:451\$000	8:545\$000	4:670\$000	24:666\$000	201:715\$000	
8:804\$000	5:603\$000	—	14:407\$000	44:621\$000	
1:226\$000	708\$000	—	1:934\$000	4:674\$000	
3:515\$000	—	—	3:515\$000	8:805\$000	
3:26\$000	—	—	3:263\$000	14:475\$000	
10:158\$000	6:772\$000	—	16:930\$000	70:166\$000	
4:37\$000	—	—	4:372\$000	11:91\$000	
12:956\$000	8:620\$000	1:600\$000	23:182\$000	267:15\$000	
370\$000	210\$000	—	610\$000	1:46\$000	Foi desannexada da de Cantagalo em 1 de novembro de 1907.
4:669\$000	—	1:600\$000	6:269\$000	10:370\$000	
12:172\$000	8:098\$000	1:600\$000	21:870\$000	175:816\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de S. João Marcos.
3:480\$000	2:320\$000	—	5:800\$000	14:527\$000	
7:181\$000	4:787\$000	—	11:968\$000	106:409\$000	
12:631\$000	8:417\$000	(*) 3:628\$000	24:676\$000	194:849\$000	
13:978\$000	—	1:097\$000	15:075\$000	46:819\$000	
8:720\$000	5:814\$000	—	14:534\$000	56:777\$000	
4:802\$000	—	667\$000	5:469\$000	12:324\$000	Foi desannexada da de Angra em 11 de junho de 1907.
14:059\$000	9:262\$000	6:267\$000 (*)	30:054\$000	391:719\$000	
6:402\$000	—	—	6:402\$000	17:246\$000	
2:915\$000	—	350\$000	3:29\$000	11:254\$000	
3:629\$000	—	—	3:629\$000	8:729\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de S. João Marcos.
—	—	—	—	—	Annexada á de Nova Friburgo.
3:109\$000	2:044\$000	—	5:153\$000	25:205\$000	
12:564\$000	558\$000	—	13:122\$000	43:960\$000	
3:400\$000	1:463\$000	—	4:863\$000	15:888\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de Santa Maria Magdalena.
5:151\$000	—	1:600\$000	6:754\$000	13:203\$000	
9:041\$000	—	—	9:041\$000	25:613\$000	
4:623\$000	—	—	4:623\$000	12:167\$000	
8:419\$000	1:661\$000	—	10:080\$000	27:491\$000	
18:286\$000	—	—	18:286\$000	100:764\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de Santa Maria Magdalena.
5:706\$000	—	—	5:706\$000	17:504\$000	
2:059\$000	—	—	2:059\$000	4:805\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de Carmo.
5:137\$000	982\$000	—	6:119\$000	15:006\$000	
11:616\$000	7:744\$000	1:600\$000	20:960\$000	136:699\$000	
15:442\$000	10:294\$000	1:600\$000	27:336\$000	865:471\$000	
316:539\$000	111:743\$000	42:710\$000	471:458\$000	3.436:674\$000	
259:634\$000	76:960\$000	41:199\$000	377:793\$000	2.851:775\$000	
+ 55:906\$000	+ 34:783\$000	+ 1:511\$000	+ 93:665\$000	+ 584:899\$000	

de Petropolis acha-se incluída a importancia de 463\$ de porcentagens pagas aos vendedores de estampilhas do sello adhesivo.
 Alves de Carvalho. — Visto, na mesma data. — Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de março de 1908

ão Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £. 5.530—17—2 ou 88:401\$548, ao cambio de 15/164 a Oscar Taves & Comp., fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo (aviso n. 798);

De £. 1.317—10—0 ou 21:058\$064 ao mesmo cambio, a A. G. Fontes, idem á mesma em janeiro ultimo (aviso n. 799);

De £. 12.635—15—5 ou 201:961\$956 ao mesmo cambio, a Haupt Biehn & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 800).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de março de 1908

Remetteu-se ao Sr. major Dr. José da Cunha Pires, para informar, o telegramma em que o presidente da comissão paranaense da exposição nacional de 1908 reclama, em nome da Camara Municipal de Morretes, o premio — medalha de prata — constante da pagina 179 do *Brasil at the Louisiana Purchase Exposition St. Luis.*

—Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios, para os devidos effeitos, que foi mandado servir na Sub-Administração dos Correios da Campanha o 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur da Motta Macedo;

Igualmente á Estrada de Ferro Central do Brazil que foi mandado servir na Sub-Administração dos Correios da Campanha o 2º escripturario da mesma estrada Arthur da Motta Macedo, que se achava auxiliando os trabalhos na Secretaria de Estado deste Ministerio.

Dia 6

Attendendo ao pedido feito pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo, e de accordo com a informação da Inspectoria de Navegação em officio n. 91, de 15 da mez proximo findo, autorizou-se a mesma inspectoria a providenciar para que as companhias de navegação, nomeadamente o Lloyd Brasileiro, forneçam os dados estatisticos constantes do mappa que acompanhou o referido pedido.

—Communicou-se ao inspector geral de navegação que o Sr. Ministro resolveu approvar o orçamento da repartição que acompanhou o officio n. 73, de 7 de fevereiro ultimo, salvo na parte relativa á aquisição e conservação de uma lancha a vapor.

—Em resposta ao officio n. 11, de 7 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Estatística, acerca de elementos relativos á superficie em kilometros quadrados da região conhecida pelo nome de Missões, remetteu-se a essa repartição cópia do aviso n. 14, de 8 de fevereiro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores sobre o assumpto.

—Remetteram-se:

ao inspector geral da iluminação da Capital Federal a planta das canalizações para transmissão e distribuição de electricidade á primeira zona, officialmente approvada, e o projecto da usina para a produção de energia electrica, apresentados pela *Société Anonyme du Gas*;

ao director geral do Serviço de Povoamento, não só o requerimento em que Joaquim Alves Torres presta esclarecimentos

sobre sua pretensão, a que se refere o officio n. 228, de 9 de novembro ultimo, dessa directoria, como tambem uma publica-forma sobre o reconhecimento da propriedade que allega possuir no Ribeirão do Capim.

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1908

Manoel Scipião dos Santos, pedindo ser nomeado carpinteiro effectivo da Repartição Geral dos Telegraphos. — Não ha que deferir.

Vicente Sorrentino, ex-carimbador de 1ª classe da Adiministração dos Correios de S. Paulo, recorrendo do despacho pelo qual o director geral dos Correios manteve o acto do administrador respectivo que o demittiu. — A' vista da informação, indeferido.

Balbi G. Vicenzo, pedindo certidão de apprehensões feitas pela Adiministração dos Correios do Districto Federal. — A' vista das informações, indeferido.

Arthur Machado Lucas, solicitando privilegio para nova applicação de photographia animada, que consiste em tirar vistas movimentadas de diversos pontos da cidade nesta Capital ou em qualquer dos Estados, organizando passeios e excursões nos nossos arrabaldes e florestas e photocinematographando o movimento das principaes ruas, praças e avenidas, ao que denominou «Rápido Excursionista». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de fevereiro de 1908

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a permitir que pratique na mesma estrada, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, o 1º tenente Raymundo Rodrigues Barbosa e o 2º tenente Raymundo Sampaio, sendo que o primeiro desses officiaes deverá servir no ramal de Sabará a Sant'Anna dos Ferros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 223, de 29 de julho do anno proximo pasado, pelo qual transmittistes a este ministerio o que a Companhia Docas de Santos vos dirigiu naquella mesma data, oppondo-se á execução das instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 6 de junho desse anno, por consideral-as inapplicaveis ao seu contracto, que do despacho proferido sobre requerimento nesse mesmo sentido dirigido ao Sr. Presidente da Republica e publicado no *Diario Official* do dia 27 do seguinte mez de outubro, constam as razões pelas quaes deixou ella de ser attendida, tornando patente a falta de fundamento de suas allegações.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon.* — Sr. engenheiro-fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—N. 78—Directoria de Obras e Viação—2ª secção—Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.

Sr. Ministro da Fazenda — Estando este ministerio de perfeito accordo com a exigencia feita pelo que ora se acha a vosso cargo no final do aviso n. 23, de 26 de fevereiro de 1902, no sentido de ficar a cargo da Companhia Docas de Santos ou do Estado de S. Paulo qualquer responsabilidade, presente ou futura, que possa resultar da permuta do terreno onde esteve o extinto Arsenal de Marinha na cidade de Santos por outro equivalente junto ao Outerinho II, pertencente ao referido Estado e comprehendido

nos da planta approvada pelo decreto numero 4.038, de 22 de julho de 1901, sob pena de não se effectuar semelhante permuta, tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 317, de 31 de outubro do anno proximo passado, que sómente mediante o preenchimento dessa condição deverá ser lavrada a respectiva escriptura, autorizada na conformidade do aviso n. 266, expedido a esse ministerio em 12 de novembro de 1901, cabendo-me acrescentar que neste mesmo sentido foi proferido por este ministerio o despacho publicado no *Diario Official* de 19 de setembro de 1902, do qual, portanto, os interessados tiveram conhecimento, e, outrossim que posteriormente, em data de 4 do seguinte mez de novembro, a companhia communicou a este ministerio haver sido iniciada, como ella previra, a acção proposta pelos antigos proprietarios do alludido terreno do Estado para restituição do mesmo terreno ou pagamento, pela companhia, da importancia de 2.811:50 \$, sendo, por solicitação sua, expedido ao procurador seccional de S. Paulo o aviso, junto por cópia, n. 189, de 7 do referido mez de novembro de 1902.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 79—Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.

Verificando este Ministerio pelo aviso do da Fazenda n. 317, de 31 de outubro do anno proximo passado, não ter si lo ainda lavrada a escriptura da permuta do terreno onde esteve o extinto Arsenal de Marinha, na cidade de Santos, por outro equivalente junto ao Outerinho II, pertencente ao Estado de S. Paulo, e conforme a autorização concedida, a pedido da Companhia Docas de Santos, pelo despacho publicado no *Diario Official* de 22 de setembro de 1901, bem como pelo aviso n. 266, de 12 de novembro desse anno, e cuja effectividade ficou dependente apenas do preenchimento da condição a que se referiu o despacho publicado no *Diario Official* de 19 de setembro de 1902, estabelecida por aquelle Ministerio para resalva dos interesses da União, cumpro que, para maior garantia desses mesmos interesses, scientificis a companhia de que a seu cargo exclusivamente ficará qualquer responsabilidade proveniente da utilização deste ultimo terreno antes de haver ella regularizado a respectiva aquisição e posse, na forma do alludido despacho de 1902.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.* — Sr. engenheiro-fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Augusto Pacheco do Amaral, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 775, de 4 do corrente, pagamento de 1:000\$, ao engenheiro Lyeurgo José de Mello, de ajuda de custo;

N. 442, de 12 de fevereiro, idem de 345\$, a Ludolf & Ludolf, de fornecimentos á Inspeção das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 509, de 14 de fevereiro, idem de 20\$, a J. M. Camanho, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 518, de 17 de fevereiro, idem de 6:158\$117, a João Carlos de Mendonça Furtado, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 543, da mesma data, idem de 80:663\$440, a W. C. Peck, idem, idem, idem;

N. 506, de 14 de fevereiro, idem de 67\$, a Laport, Irmão & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 518, da mesma data, idem de 463\$600, a Imprensa Nacional, idem, idem, em julho e setembro ultimos;

N. 581, de 21 de fevereiro, idem de 120\$, a Companhia Marconaria Brasileira, idem a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 495, de 14 de fevereiro, idem de 3:613\$315, a diversos, idem a Repartição dos Telegraphos, em novembro e dezembro ultimos;

N. 397, de 5 de fevereiro, idem de 70:209\$434, a Imprensa Nacional, idem a Directoria Geral dos Correios, no 3º trimestre do anno proximo pasado;

N. 587, de 21 de fevereiro, idem de 506\$852, a Hime & Com., idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 581, da mesma data, idem de 131\$250, a *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, da assinatura de aparelhos telephonicos, ao serviço da Inspeção das Obras Publicas, no 2º semestre do anno proximo pasado;

N. 778, de 4 do corrente, idem de 300\$, a Ignacio Goulart de Oliveira, por serviços extraordinarios de fiscalização prestados, no corrente anno, a Inspectoria Geral de Illuminação desta capital.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 772, de 15 de fevereiro, pagamento de 1:515\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, das diarias que compete, em janeiro ultimo ao pessoal sem nomeação, da Colonia Correccional dos Dous Rios;

N. 752, de 14 de fevereiro, idem de 50\$, da folha do aluguel do predio destinado ao Juizo da 1ª Pretoria, em janeiro ultimo;

N. 793, de 7 de fevereiro, idem de 240\$, a diversos, de fornecimentos para o escriptorio de obras deste Ministerio, no corrente anno;

N. 905, de 25 de fevereiro, idem de 60\$, ao *Journal do Commercio*, de publicação para o Hospicio Nacional, em novembro e dezembro do anno proximo pasado;

N. 908, de 20 de fevereiro, idem de 2:50\$, ao bacharel Francisco de Paula Leite e Otiziev, das ajudas do custo que deixou de receber nos annos de 1892 e 1893 e 1895 a 1897, como senador e deputado pelo Estado de Alagoas;

N. 823, de 19 de fevereiro, idem de 155:713\$826, a Siemens e Halske, de fornecimentos a Força Policial, no anno proximo pasado;

N. 886, de 22 de fevereiro, idem de 1:446\$840, ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, nos mezes de maio e de agosto a dezembro do anno proximo pasado;

N. 867, de 21 de fevereiro, idem de 700\$ ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Paulino Ba-tos, idem, idem, no corrente exercicio;

N. 817, de 20 de fevereiro, idem de 135\$100, a Teixeira Borgos & Comp., de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo;

N. 770, de 15 de fevereiro, idem de 15\$, a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos ao juiz seccional da 2ª vara do Districto Federal, em janeiro ultimo;

N. 779, de 15 de fevereiro, idem de 25\$, da despeza com o asseio do edificio onde funciona o Juizo federal na seccção do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 731, de 13 de fevereiro, idem de 2:691\$150, a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 776, de 15 de fevereiro, idem de 46\$500, a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 494, de 3 de fevereiro, idem de 760\$, a diversos, do aluguel dos predios occupados pela delegacia e estação 28º districto e varios postos policiaes, no periodo de julho a dezembro do anno proximo pasado;

N. 620, de 8 de fevereiro, idem de 206\$730, ao director da Casa de Correção Dr. João Pires Farinha, de despesas miudas por elle pagas, em dezembro ultimo;

N. 948, de 27 de fevereiro, idem de 36:778\$90 a Companhia de Electricidade *Siemens Halske*, de fornecimentos a Força Policial, em dezembro ultimo;

N. 944, de 27 de fevereiro, idem de 21:003\$443, a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal;

N. 883, de 22 de fevereiro, idem de 1:133\$890, ao chefe de seccção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, de despesas de prompto pagamento por elle effectuados, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo pasado.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 355, de 2 de fevereiro, pagamento de 500\$, ao director da Imprensa Nacional, do auxilio para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 98, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 4 de outubro de 1907, credito de 1:687\$200, áquella delegacia, para despesas § 17 — Alfandegas — do Ministerio da Fazenda.

Representação da 2ª Sub-directoria da Contadoria do Thesouro Federal, de 5 do corrente, pagamento de 350\$, de gratificações aos escripturarios Aristides Figueiredo e Eurico da Costa Rodrigues.

Requerimento de Coelho de Brito & Comp., pagamento de 316\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em fevereiro ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Manuel Antonio Aderne, pagamento de 32\$551, de porcentagem em 1904;

Do capitão Antonio da Silva Mello, idem de 42\$, de sua pensão do mez de dezembro de 1903.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a liquidação forçada do Banco União do Commercio, com sede nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 48, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Banco União do Commercio, representado por seus directores, foi hoje decretada a liquidação forçada do mesmo pela sentença ao teor seguinte: Sentença—Vistos estes autos: Julgo procedente e provida em face dos documentos de fls. 3 a fls. 10 allegado na petição de fl. 2 e, consequentemente, nos termos do art. 169 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891,

declaro em liquidação a sociedade anonyma que, sob o titulo de Banco União do Commercio, funcionava nesta praça. Nomeio syndicos os credores Amaral Guimarães & Comp. e Carvalho Costa & Comp., que assignarão os competentes termos, pagas as custas pela massa. Rio, 5 de março de 1908.

— *Torquato Baptista de Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se torna publica a sentença que decretou a liquidação forçada do Banco União do Commercio. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1908. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo da Primeira Pretoria

De publicação de protesto que fazem Carlos Pereira Leal e outros, herdeiros de D. Mercedes Lavalle de Leal, contra o visconde da Guahy, na forma que abaixo se declara

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—Dizem Carlos Pereira Leal, D. Manoela Leal de Elizalde, viuva de D. Rufino de Elizalde, D. Carmen Leal Ferreira, acompanhada de seu marido o commendador Augusto José Ferreira e D. Mercedes Leal de Real de Azua, viuva de D. Manuel Real de Azua, filhos e herdeiros de D. Mercedes Lavalle de Leal, que, trazendo demanda para rescindir e revogar a pretensa partilha amigavel que o visconde de Guahy diz ter feito com a referida D. Mercedes Lavalle de Leal, nos autos do inventario da viscondessa de Guahy, por lesão enorme sonegação de bens e outros vícios que invalidam o referido inventario, vícios estes articulados e cumpridamente provados nos autos de acção ordinaria que propuzeram na audiencia de 30 de janeiro ultimo, no Juizo da 1ª Vara Civil desta Capital, e sabendo que o supplicado no proposito de prejudicar os supplicantes e fraudar a execução da sentença que for proferida na dita causa, continúa a alienar precipitadamente os bens que constituem o acervo inventariado, moveis e immoveis, situados nesta Capital e no Estado da Bahia, vem, para resalva de seus direitos, e reiterando o protesto anterior, feito em nome da referida D. Mercedes, protestar, como de facto protestam, contra toda e qualquer alienação que o supplicado tenha feito e venha ainda a fazer, citado pessoalmente o supplicado, e dando-se sciencia aos interessados, por meio de edital, publicado na forma da lei. P. P. deferimento, tomado por termo e presente protesto, que deverá ser entregue aos supplicantes, independentemente de traslado, para o uso que lhes for conveniente. Rio, 25 de fevereiro de 1908.— *João Maximiano de Figueiredo*, advogado. (Está devidamente sellado.) Despacho: A. Como pedem. Rio, 27 de fevereiro de 1907.— *Rego Barros*. E o que se contém em a petição referida, depois do que se mostrou e viu-se o termo de protesto do teor seguinte: Termo de protesto—Aos vinte e sete de fevereiro do anno de mil e novecentos e oito, no Rio de Janeiro, em meu cartorio, compareceu o advogado Dr. João Maximiano de Figueiredo, procurador bastante de Carlos Pereira Leal, D. Manoela Leal de Elizalde, viuva de D. Rufino de Elizalde, D. Carmen Leal Ferreira e D. Mercedes Leal de Asua, e disse que, nos termos de sua petição de folha dois, que reduz a termo e fica fazendo parte integrante deste, protesta como de facto protestado tem, pelos factos expostos em a mesma petição. Assim

o disse, do que lavro este termo para constar que assigna commigo Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, que o escrevi e subscrevo. *João Maximiano de Figueiredo*, advogado. **Certidão:** Certifico o dou fé que pelo contendo da petição retro o bom assim do termo de protesto junto intimei o supplicado visconde do Guahy que ficou de tudo bem sciente e recebeu contra-fé. Rio, 27 de fevereiro de 1908. — O official de justiça, *Antonio Candido de Magalhães Montes*. E' o que se contem e declara em certidão, termo de protesto, petição e despacho acima bem e fielmente transcripta, do que dou fé. E em virtude do que mandei passar o presente edital, por cujo teor intimo a todos que o presente possa interessar. Para os devidos efeitos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo da Decima Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Guilherme Gonçalves*, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrillo de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem noticia, que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal *Guilherme Gonçalves*, a quem, por se achar em logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo para, findo o referido prazo de 20 dias, comparecer neste juizo, á rua do Mattoso n. 80, ás 12 horas do primeiro dia util seguinte, afim de se ver processar pelo crime previsto no citado artigo, na forma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume e publicado na *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 do março de 1908. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrillo de Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PARAHYBA, 3 — Com muita satisfação transmitto a V. Ex. a seguinte moção votada pelos deputados governistas presentes á sessão de 2 do corrente: « A assembléa legislativa do Estado da Parahyba, antes de iniciar os trabalhos ordinarios, após respectiva installação, sente-se no dever de dirigir suas congratulações ao benemerito conselheiro Affonso Penna, dignissimo Presidente da Republica Brasileira, pela maneira feliz e sábia porque tem sabido, no decurso de uma administração bem orientada e fecunda, encarregar os destinos da Patria. Assim procedendo a assembléa faz votos pela sua felicidade pessoal e corresponde ás correntes de sympathias que lavram em todo paiz em torno da pessoa veneranda do magistrado supremo da Republica. Está assignado pelos deputados João Machado, Ignacio Evaristo, padre Matheus, Pedro Pedrosa, Prudencio Milanez, Murillo Lemcs, Felix Dalco, João Leite, Miguel Satyro, Pedro Bezerra, Antonio Pessoa, Paula Cavalcanti, Antonio Lyra, Costa Cirne, Viegas, Neiva Figueiredo, Rodrigues Carvalho, João Sá,

Araujo Pereira, Cunha Lima, Octacilio Albuquerque e Dario Ramalho». Respeitosas saudações. — *Walfredo Leal*.

PARAHYBA, 3 — A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba tem a honra de transmittir a V. Ex. a seguinte moção votada na sessão de 2 do corrente. A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, antes de iniciar os trabalhos ordinarios e apoz a respectiva installação, sente-se no dever de dirigir suas congratulações ao benemerito conselheiro Affonso Penna, dignissimo Presidente da Republica, pela maneira feliz e sábia por que tem sabido no decurso de sua administração bem orientada fecunda encarregar os destinos da Patria. Assim procedendo, a assembléa faz votos por sua felicidade pessoal e corresponde ás correntes de sympathia que lavram em todo o paiz, em torno da pessoa veneranda do magistrado supremo da Republica. Esta moção foi apresentada e justificada pelo Deputado Pelrosa, *leader da maioria*. Cordiaes saudações. — *João Lopes Machado*, presidente. — *Ignacio Evaristo Monteiro*, 1º secretario. — *Padre Mathias Freire*, 2º secretario.

O Sr. Ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma:

FORNIGA, 5 — Os trilhos da Goyaz chegaram á estação de Arcos no kilometro 30. — Respeitosos cumprimentos. — *Antonio Rocha*.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje: praças de pret, pensões provisórias, montepio civil do Exterior, da Guerra e pensões. Amanhã: meio soldo e montepio civil da Justiça.

Caixa Economica e Monte do Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior lido e despachado todo o expediente.

Diversas deliberações foram em seguida adoptadas a respeito de pretensões sujeitas ao conselho fiscal, devidamente informadas.

O Sr. Dr. Bernardes offereceu ao exame e discussão do conselho uma indicação referente ás normas a adoptar para as deliberações, quanto ao regimen de successão, na vigencia da lei de 31 de dezembro do anno findo.

Foi approvada a indicação, servindo de arésto de ora em diante.

Foram deferidos os requerimentos dos Srs. Dr. Serpa Pinto, fiel interino e Francisco Pereira da Silveira, 1º escripturario, para justificação de faltas por molestia.

Bibliotheca do Exercito —

Durante 24 dias uteis do mez de fevereiro findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 193 leitores, sendo 102 militares e 91 civis que consultaram 360 obras sobre: historia e arte militar 32; historia e geographia 26; mathematica 13; physica 8; chimica 7; medicina 7; sciencias naturaes 11; engenharia 8; philosophia 3; linguistica 19; dictionarios e encyclopedias 22; litteratura 14; jurisprudencia 2; legislação e administração 25; bellas artes 3; ordens do dia 22; relatorios 10; almanaks 11; jornaes e revistas 117. Escripitas em portuguez 230; francez 113; inglez 6; hespanhol 7; italiano 2 e latim 2.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pontiac*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cubatão*, para Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 de manhã.

Pelo *Guanabara*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Beacon Grange*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Sigmund*, para Bahia, Barbados e Nova-York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ré Umberto*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Mendoza*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Aachen*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entregam também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 5 de março de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.05	24.6	17.44	91.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	756.91	21.5	17.67	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	756.52	21.1	17.23	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	756.39	21.0	17.12	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	756.38	20.7	16.96	93.5	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	756.40	20.8	17.24	91.2	N	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	7...	756.70	21.0	17.12	93.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	
	8...	757.13	21.8	17.14	88.2	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	5	—	—	—	—	
	9...	757.18	23.8	18.3	83.0	N	3	Bom	Halo solar	K.CK	2	—	—	—	—	
	10...	756.87	24.2	18.85	84.0	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	
	11...	756.41	24.8	19.02	82.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	
	12...	755.87	25.5	18.23	75.2	ESE	5	Bom	—	—	5	—	0.90	0.90	—	
	13...	755.30	25.0	16.58	70.1	SE	6	Bom	—	K.KN.GS	7	—	—	—	—	
	14...	754.2	24.8	17.25	74.0	SE	6	Bom	—	—	8	—	—	—	—	
	15...	754.49	24.4	17.13	75.4	SE	6	Bom	—	K.KN.GS	8	—	—	—	—	
	16...	754.64	24.6	17.55	76.3	SSE	6	Claro	—	—	6	—	—	—	—	
	17...	754.79	24.2	16.89	75.2	SSE	5	Claro	—	—	7	—	—	—	—	
	18...	755.9	24.0	16.83	76.0	SSE	5	Claro	—	CK.SK.K	6	—	—	—	—	
	19...	751.59	23.7	17.20	79.1	SE	4	Bom	—	—	7	—	—	—	—	
	20...	756.00	23.2	17.32	82.0	SE	2	Bom	—	—	7	—	—	—	—	
	21...	756.44	23.5	16.96	79.0	ESE	1	Bom	—	K.C.SK	9	—	—	—	9.03	
	22...	756.33	24.5	16.78	78.0	NE	1	Bom	—	—	1	—	—	—	—	
	23...	756.36	22.6	16.14	79.2	W	2	Bom	—	—	0	25.5	25.8	20.0	—	
	24...	756.96	23.0	15.89	76.2	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. 15 m. a. e a minima ás 4 hs. 45 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 5—3—1908==9° 04' 12" NW

Secção de Meteorologia, 6 de março de 1908—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	759.92	24.5	21.17	26.30	S. Paulo.....	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	Paranaíba.....	759.69	27.0	19.19	24.20
Fortaleza.....	760.19	29.4	22.83	23.15	Curitiba.....	761.74	19.4	13.86	19.15
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	28.90	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	761.48	29.0	21.83	26.85	Posadas (x).....	762.50	26.0	17.20	28.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	759.85	23.0	17.63	23.90
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	760.70	25.0	19.65	30.00
Aracajú.....	762.05	27.6	21.94	24.90	Itaqui.....	760.31	24.4	16.77	24.10
Ondina (Bahia).....	761.80	27.2	20.61	24.95	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.08	27.8	21.25	26.35	Santa Maria.....	759.33	23.0	18.17	25.00
Ilhéos.....	763.08	24.5	20.92	25.05	Bage.....	763.74	21.7	15.17	24.00
Cuyabá.....	764.85	27.0	21.54	28.75	Rio Grande.....	760.18	23.1	16.34	24.15
Uberaba.....	761.28	23.4	15.30	23.80	Cordoba (x).....	762.00	19.0	16.35	26.00
Victoria.....	761.39	27.0	19.19	25.00	Rosario(x).....	762.40	19.0	14.75	23.00
Barbacena.....	760.44	18.8	13.62	17.55	Mendoza (x).....	762.40	22.0	12.91	23.50
Juiz de Fora.....	762.96	22.1	15.73	22.05	Buenos Aires (x).....	732.70	20.0	15.73	20.00
Campinas.....	761.63	21.6	14.44	21.55	Montevideo.....	761.30	18.2	12.19	18.05
Capital (Rio).....	760.81	24.1	18.91	22.90					

Em Juiz de Fora choveu e trovejou, a intervallos, na noite de hontem.
Em Montevideo chuveou pela manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do Sul.
Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de março de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.4	26.4	18.8	73	0.0	—	1.0	KN ≡	
4 h. m.....	753.8	25.8	19.0	77	1.8	WSW	0.8	KN ≡	
7 h. m.....	754.7	25.6	19.3	79	0.0	—	1.0	K C S	
10 h. m.....	755.6	26.2	19.7	78	5.9	SSE	0.9	CK KN N	
1 h. t.....	754.8	25.4	19.0	79	10.0	SSE	1.0	CK KN N	
4 h. t.....	755.3	23.6	16.6	77	1.7	SW	1.0	KN N	
7 h. t.....	756.4	23.0	18.4	88	1.5	S	1.0	KN N	
10 h. t.....	757.0	23.4	18.0	85	0.0	Calmo	1.0	KN	
Médias.....	755.25	24.93	18.60	78.5	3.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 9 hs. M, 27.0; minima, ás 7 hs. 1/2 T, 22.3.—Evaporação em 24 horas, 3.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida, ás 7 hs. da noite, 6^m/m11.—Total em 24 horas, 6^m/m11.—Horas de insolação, 1 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativ	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	23.0	17.6	84	1.7	NW	1.0	CK KN ≡	
4 h. m.....	755.6	22.4	17.5	87	2.1	NW	1.0	CK KN	
7 h. m.....	756.6	21.9	16.9	87	3.2	NW	0.9	C CK KN	
10 h. m.....	757.7	23.2	17.9	84	1.3	NW	1.0	CK KN N	
1 h. t.....	757.3	22.2	17.4	88	3.3	SW	1.0	KN N	
4 h. t.....	756.5	23.0	18.4	88	1.7	NE	1.0	CK KNN	
7 h. t.....	756.9	22.3	17.5	88	0.0	Calmo	1.0	KN N	
10 h. t.....	757.2	22.3	17.4	87	1.7	NNW	0.8	CK KN	
Médias.....	756.83	22.54	17.58	86.6	1.9		1.0		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/1 T, 23.9; minima, ás 6 hs. 1/4, T, 21.6.—Evaporação em 24 horas 1.5.—Ozone, ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã, 0.0; ás 7 horas da noite, 5^m/m24.—Total em 24 horas 5^m/m24.—Horas de insolação 1 h, 15.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico—Dia 4 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	22.0	17.5	89	2.3	NW	1.0	CK K KN	
4 h. m.....	756.0	21.2	17.0	91	0.0	Calmo	1.0	CK K KN	
7 h. m.....	756.5	21.4	17.2	91	2.1	NW	1.0	CK KN	
10 h. m.....	757.6	22.0	16.9	86	3.3	NW	1.0	CK N KN	
1 h. t.....	756.7	21.9	17.2	88	1.1	NNE	1.0	CK N KN	
4 h. t.....	756.0	22.8	17.8	86	2.5	NNE	0.9	CKKK	
7 h. t.....	756.2	23.2	17.9	84	0.0	—	1.0	KN	
10 h. t.....	757.1	22.6	18.2	89	0.0	—	1.0	KN ≡	
Médias.....	756.61	22.14	17.46	88.0	1.4		1.0		

Temperatura maxima, ás 4 hs. T, 23.4; minima, ás 6 hs. 1/4. M., 20.8.—Evaporação em 24 horas 1.0.—Ozone 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 0.—Chuva cahida, ás 7 horas da manhã, chuviscos, ás 7 horas da noite, 3^m/m08.—Total, em 24 horas, 2^m/m08.

TABUO—Sepultaram-se, no dia 2 de março de 1908, 50 pessoas sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	10
—	50
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	18
—	50
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	23
—	50
Indigentes.....	9

— No dia 3, 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	9
—	49
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	17
—	49
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	17
—	49
Indigentes.....	26

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.048

J. & J. Beal, estabelecidos em Redhill Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma cabeça de javali tendo por baixo a palavra «Endure»; ao lado deste conjunto acham-se dispostas, formando uma figura oval, as palavras «Josh Beal & Sons Sheffield», no centro do campo oval acha-se um emblema ladeado pelas letras «V & R». Esta marca serve para distinguir artigos de cutelaria, ferramentas cortantes, machados, tesouras de tóusar e limas de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1908. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha federal de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 21 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.048 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.049

Lubszynski & Co., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Amor». Esta marca serve para limpar metaes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908. — Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 22 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.049, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.050

Lubszynski & Co., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Kaol». Esta marca serve a distinguir agua, pomada e creme para limpeza de metaes e vidro da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908. — Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 22 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.050 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.051

Lubszynski & Co., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Servus». Esta marca serve a distinguir artigos para limpar couros e calçado, artigos para a conservação de couros, creme para couro e calçado, verniz, panno, apetrechos, revestimentos para couro, sabão, perfumes, pomadas cremes e aguas para limpeza de metaes e de vidros, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 22 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.051, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.522

Manoel Machado Pavão, estabelecido nesta praça, á rua do Estacio de Sá n. 78, com commercio de café e restaurant, apresenta a marca supra consistente na figura de um pavão pousado sobre um galho, para distinguir os seus artigos commerciaes; usando-a tambem na fachada do seu estabelecimento. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1908. — *Manoel Machado Pavão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 14 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.522 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.526

J. Larrieu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Carioca n. 75, com o commercio de confeitaria, padaria, farinha de trigo, café e assucar, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus artigos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma de uma fita marginado por um filete preto, lendo-se na parte superior as palavras «Padaria e Confeitaria Franceza»

e por baixo «J. Larrieu & Comp.». A referida marca será usada em sua farinha e demais generos, e bom assim em cartões, facturas, etc., na fachada de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões que convenham aos supplicantes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 13 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.523, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.537

Martin Ehrlich, commerciante, domiciliado á rua Senador Candido Mendes n. 17, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Montana», formada em qualquer typo de letra, dentro de um rectangulo, contornado por uma tarja tracejada; abaixo da palavra «Montana» no angulo direito do rectangulo acham-se as palavras «Rio de Janeiro». O caracteristico da marca é a palavra «Montana» que pôde variar em côres e dimensões e serve para distinguir os seguintes artigos de importação e commercio do depositante: Imitação de pedras preciosas, como diamantes, brilhantes, saphiras, esmeraldas, turquezas, rubins, perolas, etc., artigos de bijouteria, joalheria, relógios e objectos de relojoaria. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908. — Por procuração *Buschmann & Comp.*, (sobre uma estampilha federal de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 22 de fevereiro de 1908. — O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.537, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 5 de março de 1908.....	781:658\$238
Idem do dia 6 :	
Em papel..	206:952\$948
Em ouro....	141:136,867
	348:089\$815
	1.129:748\$053
En igual periodo de 1907	1.619:092\$861

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de março de 1908

Interior.....	43:044\$763
Consumo :	
Fumo.....	2:032\$000
Bebidas.....	4:316\$800
Phosphoros....	9:60\$000
Calçado.....	1:722\$000
Perfumarias...	104\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	429\$000
Vinagre.....	1.298\$800
Conservas.....	1.605\$000
Chapéos.....	1:577\$000
Tecidos.....	10:000\$000
Registro.....	2:040\$000
	33:718\$800

Extraordinaria.....	16:246\$792
Depositos.....	123\$000
Renda com applicação espe- cial.....	837\$753
Total.....	93:071\$108
Renda dos dias 1 a 5 do março de 1908.....	222:067\$073
	316:033\$181
Em igual periodo de 1907....	457:890\$125

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DO 29º DISTRICTO POLICIAL (PAQUETA)

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, em 9 do corrente mez, ao meiodia, no archivo desta repartição, começará o concurso para provimento de duas vagas de commissarios do 2º classe, do 29º districto policial (Paquetá), devendo comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

1. Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
2. Cesarino Paoliello.
3. Alvaro José de Cerqueira Lima.
4. Difermando de Albuquerque.
5. Raul Borges Guimarães.
6. José Alexandre Velloso do Castro.
7. José Ayres do Nascimento.
8. João do Souza Guimarães.
9. Vasco Martins Cardoso.
10. Antônio Leocadio Vieira.
11. Alvaro Monteiro de Barros.
12. Felix Antunes Quintanilha.
13. Salustiano Carneiro Leão.
14. Arthur Vasco Teixeira Borges.
15. Anthero Ignacio dos Reis.
16. Fausto Pedreira Machado.
17. José da Gama Manhães.
18. Francisco Joaquim Bittencourt.
19. José Baptista.
20. Pedro Torres Burlamaqui.
21. Lafayette Ferreira de Sá.
22. Paulo José Murta.
23. José Vianna Rodrigues.
24. Elviro Caldas Filho.

Por esta occasião previno aos candidatos de que não serão admitidos ao concurso aquellos que não tiverem respondido á chamada.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de março de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral.*

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

- 1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Es a admisión, porém, só será concedida depois de acceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 do fevereiro de 1908. — O secretario, *Diogo Chalréo.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 14 do corrente, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de segunda época dos alumnos deste estabelecimento.

Serão admittidos a esses exames os alumnos que deixaram na primeira época de prestar exames de algumas ou de todas as disciplinas do anno, os que foram reprovados em uma ou duas dellas, e os que se acharem nas duas hypotheses conjugadas.

A inscripção faz-se mediante requerimento do pae, tutor ou correspondente do alumno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

De ordem do Sr. director deste externato e em cumprimento ao aviso n. 331, de 19 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 5 de março proximo, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de madureza, de accordo com os arts. 16 a 26, do regulamento do Gymnasio Nacional.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa passado

com...
rente. Ess...
devidamente rec...
blico,

Pela inscripção pagaráo, em...
a taxa de 60\$500.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de fevereiro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE MADUREZA

Sogunda-feira, 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se as provas escriptas de linguas vivas dos exames de madureza. Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para as matriculas aos diferentes cursos e annos desta faculdade estará aberta de 4 de março a 31 do mesmo mez em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de março de 1908. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

D. Guihermina Lisboa Schimidt, multada em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 3.490, relativa ao predio n. 36 da rua da Prainha, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim Rodrigues da Silva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 257, relativa ao predio n. 103 da rua Visconde de Sapucahy, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Salvador Amendola, multado em 50\$ por não ter communicado por escripto á mesma delegacia a vacancia das casinhas ns. 10 e 6 da Avenida á rua do Alcantara n. 21, infringindo a lettra a, paragraho unico do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de março de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de cinco terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Benedicto Tavola de Jesus requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22 metros de frente, á rua Nester, lote n. 47; José Tosta Parreira, com 66 metros de frente, á rua em frente dos fundos do Matadouro, lote n. 3; Maria José Ferreira, com 32 metros de frente, á Avenida Isabel, lote n. 12; Nilo da Silva Gomes, com 110 metros de frente, no Caminho do Sepetiba, lote n. 6 e Severiana Maria, com 22 metros de frente, á rua Primeira, lote n. 44, havendo nos mesmos terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo deste edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas as que fore m apresentadas fóra do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DO TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SOB N. 78 A, Á RUA BARÃO DE MAUA, NA PONTA D'AREIA, EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo sido lavrado o termo de medição, confrontações e avaliação, do supra citado terreno, concedido por aforamento a DD. Maria Ventura da Silva, Marietta Ventura da Silva e Martha Ventura da Silva e Mario Ventura da Silva são convidados os confrontantes do alludido terreno, José Manoel da Silva e Alfredo Gonçalves de Amorim, a virem nesta directoria, no prazo de 15 dias, contados da data infra, assignar o referido termo ou declarar os motivos por que deixaram de o fazer.

Findo o citado prazo, não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 21 de fevereiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERRENOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por esta directoria se faz publico que, a contar 60 dias, desta data, se receberão no dia 4 de abril do corrente anno, até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; quando os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 300\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria para garantia da assignatura do termo de aforamento pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço dos foros dos ditos terrenos, servindo de base o

da avaliação dos mesmos, de 231\$; sendo uma das condições do mencionado termo, além das que costumam regular o contracto de emphytense, obrigar-se o foreiro desses terrenos, que são em parte alagadiços, e parte constituídos pela propria lagôa, a aterral-os e a dar começo aos respectivos trabalhos dentro do prazo de 60 dias da data do referido termo, sob pena de ficar a concessão sem effeito, caso não seja cumprida essa condição.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26 e mais terrenos nos fundos dos mesmos da lagôa Rodrigo de Freitas mede de frente á rua do Jardim Botânico 303^m. 0, mais ou menos, de comprimento da frente aos fundos, pelo lado direito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo 20° S. E.. conforme o respectivo processo 310^m. 0, e, pelo esquerdo, 192^m. 0, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu predio de n. 55 da referida rua, mais 110^m. 0, pelos fundos desse terreno, e dos dois predios da mesma rua ns. 57, 57 A, 59 e 61, mais 25^m. 0, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50^m. 0, pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total em linha quebrada de 377^m. 0, conforme se acha indicada a lapis na carta cadastral, inclusa no processo, e que pode ser vista pelos pretendentes.

Em tempo oportuno, quando aterrado o terreno e levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagôa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de fevereiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de seis terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Anastacio José de Sant'Anna, o lote n. 56, com 11 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Anna Thereza da Costa, o lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Fernanda;

Arthur Maria dos Santos, lote n. 3, com 31^m. 80 de frente, á rua Dr. Cruvello Cavalcanti;

Honorio dos Santos Pimentel, o lote n. 137, com 66 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Felippe da Silva Senna, o lote n. 11, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen;

Militão Tavares dos Santos, o lote n. 42, com 176 metros de frente, á rua dos Bonds do Sepetiba, no lugar denominado Areia Branca. acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos foros e das joias, sobre as quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelo lote n. 56, á Estrada Geral de Santa Cruz.....	2\$200	25\$000
Pelo lote n. 4, á rua Fernanda.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 3, á rua Dr. Cruvello Cavalcanti.	6\$300	72\$300
Pelo lote n. 137, á Estrada Geral de Santa Cruz....	13\$200	150\$000
Pelo lote n. 11, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 42, á rua dos Bonds do Sepetiba.....	17\$600	199\$940

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos entrarão para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são:

De 18\$480 pelo 1º terreno, de 46\$200 pelo 2º, de 32\$100 pelo 3º, de 230\$040 pelo 4º, de 47\$300 pelo 5º e de 600\$940 pelo 6º e ultimo lote e com as dos foros e joias que offerecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 19 de março proximo futuro, dia o hora em que serão abertas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os senhores concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes do productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos do negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres....	20\$000
f) moecedor ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a sois.....	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—Epaminondas Brito, sub-director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará improrogavelmente no dia 15 de março proximo, incorrendo na multa de 10 % sobre o imposto o contribuinte que deixar de pagal-o até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre, achando-se em divida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros « Vera Cruz », com sede nesta Capital, autorizada a funcionar por Carta-patente n. 1, de 5 de junho de 1902, requerido o levantamento do deposito de 200:00\$ feito no Thesouro Federal, em virtude de haver entrado em liquidação amigavel, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergn. d'Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do art. 10, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Inspectoria de Seguros, 6 de fevereiro de 1908.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem do Consumo nos dias 7, 10 e 12 do março, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 1

AMC: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 5 de março de 1907.

Lote n. 2

FCC (em um quadrangulo): 40 caixas, contendo vinho não especificado, em garrafas até 14 grãos, pesando bruto 6.400 kilos; vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 7 de agosto de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 3

IIS—4 (em um losango)—C—5—6: 15 caixas, sem numero, contendo ameixas passadas, em latas, pesando bruto 800 kilos; vindas do Havre no vapor *Malen*, descarregadas em 2 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 4

Sem marca : 2 barricas sem numero, contendo argila, pesando bruto 281 kilos e liquido legal 147 kilos.

CAC : 1 barril sem numero, vasio; vindos de Genova no vapor *Poiou*, descarregados em 15 de setembro de 1906.

Lote n. 5

AF: 2 caixas ns. 3.207/8, contendo garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 46 kilos.

Idem : 2 ditas ns. 3.205/6, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando 46 kilos; vindas de Genova no vapor *Orleanais*, descarregadas em 31 de outubro de 1906.

Lote n. 6

D (em um triangulo): 1 caixa n. 10, contendo uma moldura de madeira pintada, pesando liquido 11 kilos; vinda de Londres no vapor *Tamara*, descarregada em 17 de maio de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 7

VPC : 10 caixas sem numero, contendo todas 100 garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 143 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Sigismundo*, descarregadas em 9 de julho de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 8

DC&C Curytiba (em um quadrangulo) : 2 caixas ns. 1/2, contendo dois instrumentos physicos não especificados e seus pertences; vindas de Nova York no vapor *Minerva*, descarregadas em 21 de agosto de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 9

SC—LC: 2 caixas ns. 5/6 contendo rum, pesando bruto com as garrafas 29 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Allantique* e descarregadas em 24 de abril de 1906.

Lote n. 10

LI: 1 caixa n. 24, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 73 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

AH: 3 caixas ns. 1, 4/5, contendo peixe em conserva, pesando bruto com as latas 30 kilos.

Legumes em conserva, pesando bruto com as latas 50 kilos.

Azeite doce, pesando bruto 2 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Chili* e descarregadas em 10 de outubro de 1904.

Lote n. 12

LC: 23 caixas ns. 148/170, contendo legumes em conservas, pesando bruto com as latas 1.200 kilos; vindas do Havre no vapor *Corseca* e descarregadas em 19 de outubro de 1903.

Lote n. 13

Fried Porto: 1 caixa sem numero, contendo legumes em conserva, pesando bruto com as latas 18 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregadas em 3 de fevereiro de 1906.

Lote n. 14

R—G41 : 4 caixas sem numeros, contendo azeite doce, pesando bruto com as latas 240 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

CSC : 15 caixas ns. 1/15, contendo licoras não medicinaes, pesando bruto com as garrafas 277 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Allantique*, descarregadas em 24 de abril de 1906.

Lote n. 16

TBC: 1 caixa sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 15 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

● (em um losango): 1 caixa sem numero, contendo cognac, pesando bruto com as gar-

rafas 11 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Arquivo Nacional: 1 caixa n. 693, contendo parafulos de ferro, pesando bruto 38 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicólas*, descarregada em 3 de março de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 12

Lote n. 19

AW : 12 caixas sem numero, contendo 510 garrafas de cerveja commum, pesando bruto 610 kilos.

Idem : 5 ditas sem numero, contendo 328 meias garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto 232 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em outubro de 1903.

Lote n. 20

HK: 20 caixas ns. 1/20, contendo 475 garrafas de cerveja, pesando 617 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Wrszburg*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 21

ASC: 163 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas e todas 1.956, de vinho não especificado de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 2.445 kilos.

Idem: 23 ditas sem numero, contendo 222 garrafas da mesma mercadorias, pesando 271 kilos.

Idem: 9 ditas vacias, sem numero, vindas de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregadas em novembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 22

Corb—ASC (em um quadrangulo): 25 caixas contendo co servas de legumes, pesando bruto 1.100 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 23

CRC: 3 caixas contendo linha de algodão em carreteis, pesando bruto 382 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Oakwood*, descarregadas em 10 de abril de 1907.

Lote n. 24

FMC—191: 1 engradado n. 3.028, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, pesando bruto 108 kilos e liquido legal 60 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 27 de abril de 1907.

Lote n. 25

PMC: 2 caixas ns. 3.990/1, contendo harmonicas portateis, pesando bruto 208 kilos.

RS: 3 ditas ns. 2.623/25, contendo armações para chapéus de sol, cabos ordinarios, pesando bruto 302 kilos.

Sanguinal: 1 barril sem numero, vasio; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 29 de abril de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 15

Lote n. 26

MF: 1 caixa n. 220, contendo plumas crespas, pesando liquido 800 grammas.

Flores de panno pesando liquido 9.500 grammas; vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de agosto de 1901.

Lote n. 27

ADF: 20 barricas ns. 830/40, contendo pós insecticida, pesando bruto 1.260 kilos e liquido legal 134 kilos.

AM: 1 dita n. 1.798, contendo tartarato de potassio, pesando bruto 117 kilos e liquido legal 106 kilos; vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 16 de junho de 1905.

Lote n. 28

TC-ASC (em um quadrângulo): 2 caixas n. 128/2, contendo 408 chapéus de palha simples (carcassas).

78 chapéus de palha de Italia, simples (carcassas).

Tranças de palha grossa para confecção de chapéus, pesando bruto 87 kilos.

Idem com mescla seda, pesando bruto 24 kilos.

Tranças de crina, pesando liquido 80 kilos; vindas do Havre no vapor *Avon*, descarregadas em 15 de julho de 1907

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 29

T do B: 1 fardo n. 711, contendo papel asetinado, para impressão, pesando bruto 207 kilos e liquido legal 203 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assumpcion*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tudo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Inspectoria de Navegação — Aviso aos navegantes n. 5

ESTADO DO PARANÁ—PARANAGUÁ

Boia fóra do logar

De ordem do Sr. almirante chefe desta Inspectoria, aviso aos navegantes que a boia das Conchas, do canal S E, junto ao pharol, garrou, e brevemente será recollocada.

Secção de Hydrographia, 4 de março de 1908. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

E. U. DO BRAZIL

Inspectoria de navegação

AVISO A S NAVEGANTES N. 6

Estado do Paraná—Paranaguá

Reposição do boia

De ordem do Sr. almirante chefe desta Inspectoria, aviso aos navegantes, que a boia das «Conchas», do canal S. E., junto ao pharol, da qual tratou o aviso desta Inspectoria sob n. 5, de 4 do corrente, foi repostada em sua verdadeira posição.

Secção de Hydrographia, 6 de março de 1908.—*João de Andrade Pinto*, chefe de secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta de arithmetica terá logar no próximo dia 10, ás 10 horas da manhã.

Condução no Arsenal de Marinha ás 0 e 45 minutos.

Escola Naval, 6 de março de 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS DA ARMADA

Com a devida autorização do Sr. vice-almirante graduado Ministro da Marinha, comunico aos candidatos inscriptos para o concurso de sub-commissarios da armada, a realizar-se proximamente, que deverão se apresentar na Inspectoria de Saude Naval, nos dias 6, 10, 13 e 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, afim de serem previamente submettidos á necessaria inspecção de saude.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 4 de março de 1908.—Pelo inspector, o sub-inspector, *Clemente de Alcantara Toscano*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 10 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

5.330 pares de botas de couro de bezerro.
65.000 pares de botinas de couro de bezerro.

1.300 pares de cothurnos de bezerro.
2.000 capotes de panno alvadio.
3.000 cobertores de lã encarnada.
2.000 gorros para praças de infantaria.
500 kepis para praças de artilharia de campanha.

10.000 lenços de chita.
10.000 pares de meias de algodão.
150.000 numeros de metal com 0^m,020, sortidos.

2.000 ponchos de panno.
1.000 chapéus de palha.
500 esteiras de tabua.
200 gorros para praças de engenharia.
200 cobertores de lã escura para presos.
15 bonets do panno azul marinho para patrões e romadores, com emblema.
50 chapéus de oleado, com fita e legenda, para romadores.
1.400 botinas para alumnos (pares).

Hospitaes

1.000 chinellos de couro (pares).
15 gorros para enfermeiros.
15 kepis para enfermeiros.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 7 do fluente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado o bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento é de 90 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Outrosim declara-se que o calçado obedecerá ao typo, já approved e existente nesta repartição bem como os numeros, ponchos, gorros e kepis.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de março de 1908.—O chefe do gabinete, capitão *Moreira Guimarães*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE LONAS E SACCOS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de lonas das dimensões abaixo mencionadas, em peça, tecidos nas medidas indicadas e tambem saccos das mesmas medidas, com as bocas abainhadas, tendo uma corda no rebordo, tudo de accordo com as amostras existentes no almofarixado.

O material de que é objecto esta concorrência é o seguinte:

Lona de algodão verde e amarello, cylindrica de 0^m,80 de largo, metro;
Dita idem idem de 0^m,60 de largo, metro;
Dita idem idem de 0^m,50 de largo, metro;
Dita idem idem de 0^m,40 de largo, metro;
Dita de linho cylindrica, com listas verdes e amarellas de 0^m,80 de largo, metro;
Dita idem idem de 0^m,60 de largo, metro;
Dita idem idem de 0^m,50 de largo, metro;
Dita idem idem de 0^m,40 de largo, metro.
Os typos adoptados para os saccos são: 1^m,20 X 0^m,80; 1^m,00 X 0^m,60; 0^m,80 X 0^m,50 e 0^m,50 X 0^m,40.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhar.

Tanto para os saccos como para as lonas são acceitos preços para o material posto na alfandega, correndo os direitos por conta dos proponentes ou desta repartição.

Em qualquer dos casos, porém, só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução de 500\$, feita no thesauraria dos Correios do Districto Federal para garantia da assignatura do contracto que tenha de assignar o proponente acceito, só podendo ser essa caução levantada depois de approved e registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de accuitar ou deixar de accuitar qualquer proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com os interesses e conveniencia do serviço.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

A presente concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato na sub-directoria em presença dos concurrentes a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. prencentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1908.—O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/61
» Pariz.....	\$630	\$639
» Hamburgo....	\$777	\$783
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$329
» Nova York....	—	3-330
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Quero nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miulas.	1:017\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1906, nom.....	187\$000
Ditas do Estado de Minas Gerais, de 1:00\$ 5 %, nom....	814\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$ 4 %, port.....	64\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	110\$000
Dito do Brazil.....	120\$000
Dito do Commercio.....	148\$000
Comp. Ind. do Norte e Oeste do Brazil.....	1\$000
Dita Terras e Colonisação.....	5\$750
Dita Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.....	6\$750
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	82\$000
Dita idem idem, integ.....	214\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	217\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i>	192\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	202\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	202\$750
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	203\$000
Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia.....	220\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.— José Claudio da Silva syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE MARÇO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 560 réis por kilo.
Dito idem idem, de Pernambuco, 560 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 12\$300 por 10 kilos.
Dito idem, idem, mediano, 12\$ por 10 kilos.
Café, 4\$830 a 4\$766 por 10 kilos.
Dito 5\$450 a 7\$660 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 660 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.— O presidente, <i>João Severino da Silva</i> .— O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora»

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1908, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JULIO BENEDICTO OTTONI

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1908, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio desta companhia, á Avenida Central n. 90, 35 Srs. accionistas representando 3.607 acções, o director Sr. Narciso Braga declara que, achando-se representados accionistas em numero legal, para que possa ter logar a presente assemble'a geral ordinaria, convida para pre-idi-la o Sr. Dr. Julio Benedicto Ottoni que, accetando, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Francisco de Oliveira Passos e o 1º tenente Alfredo Ruy Barbosa.

Expsto pelo Sr. presidente o fim da assemble'a, de conformidade com o annuncio de convocação feita pela directoria, manda proceder á leitura da acta da sessão anterior.

O Sr. Tancredo Cordeiro da Cruz, pedindo a palavra, propõe que seja dispensada a leitura da acta anterior, visto ter sido publicada no *Diario Official* de 8 de março de 1907.

Posta em discussão, é unanimemente approvada a dita proposta, ficando dispensada a leitura.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório apresentado pela directoria e referente á sua gestão durante o anno de 1907. O Sr. Tancredo Cordeiro da Cruz, pedindo novamente a palavra, propõe que, sendo o relatório conhecido de todos os accionistas presentes e tendo sido publicado no *Jornal do Commercio* de 20 de fevereiro de 1908, seja dispensada a leitura. É posta em discussão a proposta do Sr. Cordeiro da Cruz, a qual é approvada unanimemente.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, a qual é feita pelo Sr. Dr. João Fulgencio de Lima Mindello, membro do referido conselho.

Submettido á discussão e posto a votos o parecer, foi unanimemente approvado, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente declara passar a segunda parte da ordem do dia, a saber: eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes.

Suscitando os Srs. accionistas algumas duvidas em relação á interpretação do art. 22, § 1º, dos estatutos a que se refere a durabilidade do prazo da eleição do director a eleger-se, e postas essas duvidas em discussão, resolveu a assemble'a de commum accordo e depois de largas ponderações, que essa eleição só poderia ser feita annualmente para o novo director, ficando assim essa preliminar resolvida de accordo com o parecer unanime da assemble'a.

Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. accionistas presentes a se munirem de cédulas para se proceder á eleição do director, membros do conselho fiscal e supplentes, o que foi feito e, apuradas as referidas cédulas, deram o seguinte resultado:

Para director, por um anno, o Sr. coronel Antonio Carlos da Costa Velho, com 307 votos e seis cedulas em branco representando 56 votos

Para membros do conselho fiscal: João Reynaldo de Faria e Armando da Costa Pereira, com 307 votos e seis cedulas em branco representando 56 votos, Dr. João

Fulgencio de Lima Mindello com 290 votos e Paulo de Oliveira Passos com 17 votos.

Para supplentes: Paulo de Oliveira Passos, Bernardo Alves Pinheiro e Joaquim Raymundo de Lamare com 307 votos e seis cedulas em branco representando 56 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos:

Para director

Coronel Antonio Carlos da Costa Velho.

Para membros do conselho fiscal

João Reynaldo de Faria.

Armando da Costa Pereira.

Dr. João Fulgencio de Lima Mindello.

Para supplentes

Paulo de Oliveira Passos.

Bernardo Alves Pinheiro.

Joaquim Raymundo de Lamare.

e os declara empossados dos seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e, agradecendo a prova de confiança que lhe foi dada com a indicação de sua pessoa para dirigir os trabalhos, manda lavar a presente acta que vae assignada pela mesa, por proposta do Sr. Dr. Lima Mindello, proposta essa unanimemente accetita.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908.

— Dr. Julio Benedicto Ottoni, presidente. —

Dr. Francisco de Oliveira Passos, 1º secretario. —

Primeiro-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 2º secretario.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Pelotense»

FALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Accionistas.....	1.650:000:000
Apolices da divida publica (241).....	224:626\$210
Deposito no Thesouro Federal (200 apolices)....	200:000:000
Moveis e utensilios.....	2:635\$060
Juros de apolices.....	10:600:000
Banco da provincia c/aviso	68:106\$600
Banco da provincia c/movimento.....	17:523\$270
<i>London and Brazilian Bank Limited</i> c/aviso.....	40:468\$300
Banco Pelotense c/aviso....	16:343\$140
Banco Pelotense c/movimento....	19:172\$110
Caixa Economica.....	4:400\$111
Caixa.....	14:998:006
Emprestimo municipal....	1:500\$000
Letras a receber.....	72:141\$190
Re-seguros.....	7:571\$830
Sellos.....	630:940
Companhia Amphitrite....	93\$769
	<hr/>
	2.352:103\$926

Passivo

Capital.....	2 000:000\$000
Fundo de reserva.....	112:654\$191
Reservas especiaes.....	115:954\$354
Impostos a pagar.....	855\$750
Conselho fiscal.....	900\$000
Letras a pagar.....	1:338\$350
Dividendos.....	8:957\$000
Lucros suspensos, premios terrestres.....	60:677\$010
Lucros suspensos, premios maritimos.....	18:644\$370
Apolices abertas.....	8:608\$020
Directoria.....	2:514\$081
52º dividendo.....	21:000\$000
	<hr/>
	2.352:103\$926

Pelotas, 31 de dezembro de 1907.— Os directores, *Francisco de Paula Rodrigues da Silva*.— *Rodrigo de Souza Machado Lemos*.— O guarda-livros, *Horacio Cunha*.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Activo

Contas correntes garantidas.....	7.578:191\$173
Caixa matriz, filiaes e agencias	11.557:730\$525
Lettras descontadas.....	7.573:583\$580
> a receber.....	14.714:590\$332
> caucionadas.....	1:017:824\$454
Valores caucionados.....	6.235:905\$449
> depositados.....	17.687:491\$180
Caixa :	
Em moeda corrente.....	5.047:928\$342

71.413:344\$175

Passivo

Capital, 1 março — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	8.704:293\$070
Contas correntes sem juros.....	1:859:836\$126
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	2.369:395\$573
Depositos a prazo fixo....	6.476:786\$005
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	39.655:901\$415
Diversas contas.....	2.359:080\$486

71.413:344\$175

S. E. ou O.— Os directores: *Gutschow. — Rupp.*

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.200.000
Fundo de reserva	£ 1.200.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Activo

Lettras descontadas.....	1.406:565\$150
Lettras a receber.....	11.750:484\$310
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.732:977\$050
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	4.280:527\$280
Diversas contas.....	546:531\$600
Ponhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	4.269:376\$250
Valores depositados.....	45.108:583\$410
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	3.734:675\$600

74.829:720\$650

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	3.675:960\$380
Contas correntes com e sem juros.....	6.098:467\$380
Diversas contas.....	12.144:574\$580
Titulos em caução e deposito.....	49.377:959\$660
Lettras a pagar.....	93:959\$410
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	1.933:799\$240

74.829:720\$650

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 5 de março de 1908.—Pelo *London and River Plate Bank, limited, C. D. Simmons, manager. — J. Mill acting accountant.*

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores

Convidamos os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, sabbado 7 de março proximo, ao meio-dia, no salão do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 127, para deliberarem sobre uma proposta de reorganização da companhia, formulada mediante accordo amigavel com os debenturistas de 1ª e 2ª séries da mesma companhia.

No caso de approvação da proposta, proceder-se-ha a eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908.—
A directoria. (.)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 4, sobrado, para approvação das contas e balanço relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1907 e eleição da directoria e conselho fiscal.

Previno os Srs. accionistas que, por determinação do art. 42 dos estatutos, as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia 10 dias antes do marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908.—O presidente, *J. F. de Alencar Lima.* (.)

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

dem, 2º volume.....

6\$000

Boletim do concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	5\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	4\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geracs.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1888 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizações alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				